

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2752

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA nº 01003001376-6

Impetrante: ELINALDO CACAU DE SOUSA

Advogados: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRO

Impetrado: Secretário de Administração do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

D E S P A C H O

Devolvo os autos ao ilustre Representante do Ministério Público de 2º grau, para que se manifeste no prazo legal, em virtude de o Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Nilson Naves, ter indeferido o pedido de Suspensão de Segurança interposto pela Fundação Universidade de Brasília – FUB, através do processo nº SS 001259, nos seguintes termos:

PROCESSO N° SS 001259

“ ... É o relatório. Decido.

Na hipótese, não restaram devidamente comprovados os requisitos autorizadores da contracauteira aqui requerida, quais sejam: grave lesão à ordem, à segurança, à saúde e à economia públicas (art. 4º da Lei nº 4.348/64).

Em verdade, ressalta-nítido o intuito da requerente de utilizar-se da drástica medida para reverter decisão que lhe é desfavorável, entretanto esta Presidência tem entendido que não cabe, nesta via, a apreciação de eventuais *error in procedendo* e *error em judicando*. Por outro lado, afigura-se-me, não participando das subseqüentes etapas do certame, os impetrantes sofrerão dano de difícil reparação, o que aconselha, em princípio, permanecam eles no concurso.

Isto posto, indefiro o pedido.

Intimem-se.

Brasília, 19 de setembro de 2003.

Ministro Nilson Naves – Presidente”

Boa Vista, 20 de outubro de 2003.

Des. Robério Nunes – Relator

MANDADO DE SEGURANÇA nº 01003001400-4

Impetrante: ANA PAULA ALVERNE DA SILVA

Advogados: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRO

Impetrado: Secretário de Administração do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

D E S P A C H O

Devolvo os autos ao ilustre Representante do Ministério Público de 2º grau, para que se manifeste no prazo legal, em virtude de o Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Nilson Naves, ter indeferido o pedido de Suspensão de Segurança interposto pela Fundação Universidade de Brasília – FUB, através do processo nº SS 001259, nos seguintes termos:

PROCESSO N° SS 001259

“ ... É o relatório. Decido.

Na hipótese, não restaram devidamente comprovados os requisitos autorizadores da contracauteira aqui requerida, quais sejam: grave lesão à ordem, à segurança, à saúde e à economia públicas (art. 4º da Lei nº 4.348/64).

Em verdade, ressalta-nítido o intuito da requerente de utilizar-se da drástica medida para reverter decisão que lhe é desfavorável, entretanto esta Presidência tem entendido que não cabe, nesta via, a apreciação de eventuais *error in procedendo* e *error em judicando*. Por outro

lado, afigura-se-me, não participando das subsequentes etapas do certame, os impetrantes sofrerão dano de difícil reparação, o que aconselha, em princípio, permaneçam eles no concurso.

Isto posto, indefiro o pedido.

Intimem-se.

Brasília, 19 de setembro de 2003.

Ministro Nilson Naves – Presidente”

Boa Vista, 20 de outubro de 2003.

Des. Robério Nunes – Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 21 DE OUTUBRO DE 2003.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **04 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Apelação Crime 066/2002 / 0010.03.001350-1 – Boa Vista/RR

Apelante: Rosival Ribeiro da Silva

Advogado: Moacir José Bezerra Mota

Apelado: Ministério Público de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Des. Lúpercino Nogueira

Apelação Cível N.º 297/2002 / 0010.03.000985-5 – Boa Vista/RR

1.º Apelantes/ 2.º Apelados: Charles Wesley Martins do Nascimento e Outra

Procurador Judicial: Anastase Vaptistis Papoortzis

2.º Apelante/ 1.º Apelado: Estado de Roraima

Advogado: Alexandre Dantas

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter

Revisor: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.000209-0 – Boa Vista/RR

Agravante: Tadeu Peixoto Duarte

Advogado: Jorge da Silva Fraxe

Agravado: Marcel Wallace de Oliveira Duarte

Defensora Pública: Rosângela P. de Araújo Silva

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – IMPROVIMENTO – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR FALTA DA CÓPIA DE PROCURAÇÃO OUTORGADA AO AGRAVADO AFASTADA – PENSÃO ALIMENTÍCIA – MAIORIDADE FILHOS POR SI SO NÃO EXCLUI RESPONSABILIDADE DO ALIMENTANTE – RECURSO IMPROVIDO.

Havendo nos autos indicação suficiente para se promover, durante o curso processual, as necessárias intimações, supre-se a falta da cópia da procuração outorgada ao agravado.

A simples aquisição da maioridade, do filho alimentando, não exclui a responsabilidade do alimentante, sem que este prove inequivocamente insubsistir qualquer outra razão que o obrigue à prestação alimentícia, principalmente em sede de antecipação tutela. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 209-0, em que é agravante TADEU PEIXOTO DUARTE, e apelado MARCEL WALACE DE OLIVEIRA DUARTE, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer do recurso, porém, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e três.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Des. Robério Nunes – Relator

Des. José Pedro – Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível N.º 0010.03.000238-9 – Boa Vista/RR

Apelante: Estado de Roraima

Procuradora Judicial: Denise Silva Gomes

Apelado: Jorge André de Souza Garcia

Advogado: Alexander Ladislau Menezes

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – EXCLUSÃO DE CANDIDATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO CERCEAMENTO DE DEFESA – PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA – NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SENTENÇA MANTIDA.

A Constituição da República (art. 5º LV) consagrou os princípios do contraditório e da ampla defesa também no âmbito administrativo. Tais princípios visam a propiciar ao servidor oportunidade de produzir sua defesa e as provas que a sustentam. Inobservados os princípios, anulam-se os atos praticados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 238-9, em que é apelante O Estado de Roraima e apelado o Jorge André de Souza Garcia, acordam à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Des. Carlos Henriques – Presidente/Revisor

Des. Robério Nunes – Relator

Desa. Tânia Vasconcelos - Julgadora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Embargos Declaratórios na Apelação Cível N.º 0010.03.000267-8 – Boa Vista/RR

Embargante: VARIG S/A Viação Aérea Riograndense

Advogados: Francisco Noronha e Outro

Embargante: Nelson Alves da Silva

Defensora Pública: Emira Latife Lago Salomão

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

EMENTA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS – OMISSÃO INEXISTENTE – SEDE IMPRÓPRIA – NÃO CONHECIMENTO – RECURSO PROTELATÓRIO – IMPOSIÇÃO DE MULTA.

Os embargos declaratórios não se prestam para o reexame do quanto foi decidido para modificar o julgado, constituído-se meramente protelatórios, a que se comina multa. Exegese do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nas Apelações Cíveis N.º 267-8 em que são embargantes VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE e embargado NELSON ALVES DA SILVA, acordam os membros da Turma Cível da colenda Câmara Única, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

DES. Carlos Henriques – Presidente

DES. Robério Nunes – Relator

DES. José Pedro – Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Reexame Necessário N.º 0010.03.000282-7 – Boa Vista/RR

Remetente: MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR

Ação: Mandado de Segurança N.º 0010.02.053468-0

Impetrante: Nelson Figueiras de Souza

Advogados: Samuel Weber Braz e Outros

Impetrada: Polícia Militar do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

EMENTA – PROCESSUAL CIVIL – MANDADO DE SEGURANÇA – REEXAME NECESSÁRIO – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – EXAME PSICOTÉCNICO SUBJETIVO E SEM PREVISÃO LEGAL – INEXIGIBILIDADE – SENTENÇA CONFIRMADA.

O Exame psicológico para ingresso no serviço público só pode ser exigido quando previsto em Lei, e, nestes casos, devem ser utilizados critérios objetivos na sua aplicação. A falta destes requisitos o classifica como ato arbitrário do Administrador, que pode ser corrigido pela via do *mandamus*.

Confirma-se a sentença que concedeu a segurança que decreta a nulidade do ato.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário proc. nº 282-7, em que é impetrante Nelson Filgueiras de Souza e Impetrado o Comandante da Polícia Militar do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, confirmar a sentença proferida nos autos de Mandado de Segurança proc. nº 53468-0, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Des. Robério Nunes – Relator

Desa. Tânia Vasconcelos – Julgadora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.001655-3 – Boa Vista/RR

Agravante: Valcivani Pereira Barbosa

Advogado: José Aparecido Correia

Agravado: Manoel Alves da Silva

Defensor Público: Anderson Cavalcanti Moraes (DPE/RR)

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

DESPACHO

Abstenho-me de apreciar o pedido liminar *prima facie*, fazendo-o após as informações do MM Juiz de Direito da Comarca de Mucajá/RR, reitor do feito principal.

A Secretaria para cumprir o disposto no inciso IV do art. 527, do CPC, com urgência.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 21 de outubro de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 21 DE OUTUBRO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

ATOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 260 – Nomear **FREDERICO MATIAS HONÓRIO FELICIANO** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 3.^a Vara Criminal, a contar de 06.10.2003.

N.º 261 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CATARINA**, aprovado em 41.^º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 262 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **PEDRO RÔMULO ESTEVAM RIBEIRO**, aprovado em 78.^º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 263 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **OSIEL RAMALHO DA SILVA**, aprovado em 79.^º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

N.º 264 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **AMANDA FERNANDES DA CRUZ**, aprovada em 80.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 265 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **PRISCILA PIRES CARNEIRO**, aprovada em 81.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 266 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **DOLANE PATRÍCIA SANTOS SILVA SANTANA**, aprovada em 82.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 267 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **OSNY DOS SANTOS COSTA JÚNIOR**, aprovado em 83.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 268 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **UIARA DEOLINDA PEIXOTO**, aprovada em 84.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 269 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ILMA CRISTIANI CERQUEIRA DE MATOS**, aprovada em 85.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 270 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **SHIROMIR DE ASSIS EDA**, aprovado em 86.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 271 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, aprovada em 4.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em vaga reservada a portador de deficiência.

N.º 272 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, aprovada em 87.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 273 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **RUBEM OLINTHO DE SOUZA FILHO**, aprovado em 88.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 274 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **DAVI DA SILVA LIMA**, aprovado em 89.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 275 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **JUSCELINO LIMA**, aprovado em 90.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 276 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, aprovada em 91.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 277 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **DINALVA MARQUES CUNHA**, aprovada em 92.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 278 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES NICÁCIO**, aprovado em 93.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 279 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **LEANDRO COSTA TUPINAMBÁ**, aprovado em 94.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 280 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **INGRED MOURA LAMAZON**, aprovada em 95.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 281 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA**, aprovada em 8.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em vaga reservada a portador de deficiência.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

N.º 282 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **LENA LANUSSE DA SILVA DUARTE**, aprovada em 96.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 283 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ALESSANDRA LIMA RESENDE**, aprovada em 97.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 284 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **ODIVAN DA SILVA PEREIRA**, aprovado em 98.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 285 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **DAIANA ROSA PINTO**, aprovada em 99.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTRARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 766 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. **ALCIR GURSEN DE MIRANDA**, Juiz de Direito, Titular da 2.ª Vara Criminal, para, em Brasília-DF, no período de 21 a 24.10.2003, tratar de assuntos relacionados ao “Congresso Internacional de Direito Amazônico”, a ser realizado em Boa Vista-RR.

N.º 767 – Conceder ao servidor **RAIMUNDO MAÉCIO SOUSA DE SIQUEIRA**, Assistente Judiciário, lotado na 8.ª Vara Cível, licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 10.12.2003 a 23.01.2004 e 01.03.2004 a 14.04.2004.

N.º 768 – Remover o servidor **ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, Operador de Som, da Comissão Permanente de Licitação para a Divisão de Material, a contar de 21.10.2003.

N.º 769 – Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 468, de 25.06.2003, publicada no DPJ n.º 2671, de 27.06.2003, ficando assim constituída:

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1	Mário Jonas da Silva Matos	Presidente
2	Fabiana Talamás de Azevedo	Secretário
3	Carlos Augusto do Carmo Rodrigues	Membro
4	Valdira da Conceição dos Santos Silva	Membro
5	Chardin de Pinho Lima	Membro
6	Marcelo Baraúna Bento	Suplente
7	Geovane Sales da Silva	Suplente
8	Kelvem Márcio Melo de Almeida	Suplente
9	Sormany Brilhante Pereira	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CARTA ROGATÓRIA N.º 006/2003.

Rogante: Juízo de Direito da 7.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – Roraima – Brasil.

Rogado: Juízo Competente da República Bolivariana da Venezuela.

DESPACHO

Retifique-se a autuação, conforme a epígrafe.

Acolho a sugestão da Diretoria-Geral (fl. 44).

Encaminhem-se os autos ao Ministério da Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de outubro de 2003.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1574/03.

Origem: Sandro Araújo de Magalhães (Assistente Judiciário)/3.ª Vara Cível.

Assunto: Solicita averbação por tempo de serviço.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl.14), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de outubro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 21 DE OUTUBRO DE 2003.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 073/03

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do COJERR c/c o art. 18, XVI, do RITJRR, que atribuem ao Corregedor-Geral de Justiça o dever de impor penalidades de censura, advertência e suspensão pelo prazo de trinta dias aos servidores do Poder Judicário do Estado de Roraima, observado o procedimento estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 053/01;

CONSIDERANDO o inteiro teor do relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, proferido no procedimento administrativo n.º 834/03, que opinou pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de trinta dias à Sindicada, por transgressão ao disposto nos artigos 109, III, IV e V, c/c o art. 110, IV, todos da Lei Complementar Estadual n.º 053/01;

CONSIDERANDO as decisões de fls. 35, 46 e 47 do procedimento acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Impor a servidora MARINILZA PORTO SAMPAIO, Oficial de Justiça, lotada na Central de Mandados do Fórum Advogado Sobral Pinto, a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de trinta dias, com fulcro no disposto no artigo 18, XVI, do RITJRR, nos artigos 227, III, c/c o 235 do COJERR c/c art. 120, II, 123, *caput*, e art. 139, II, todos da Lei Complementar Estadual n.º 053/01, em razão da servidora não ter observado sua obrigação legal de bem desempenhar as suas funções de Oficial de Justiça, bem como pela tentativa de induzir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar a erro, com a apresentação de documentos impertinentes e pouco esclarecedores durante a sindicância.

Art. 2.º - O termo inicial da suspensão será o dia da publicação da presente portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2003.

Des. Almílio Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Diretor-Geral

Augusto Monteiro

Expediente do dia 21/10/03

Procedimento Administrativo nº 1723/03

Origem: Glaud Stone Silva Pereira

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: (...) Autorizo o pagamento da complementação das diárias aos servidores Glaud Stone Silva Pereira e Almério Monteiro de Souza, conforme parecer de fl. 20.

Procedimento Administrativo nº 1807/03

Origem: Henrique Sérgio Nobre e outros

Assunto: Solicitam pagamento de diárias.

Despacho: (...) Considerando que o fato dos servidores terem retornado à esta Capital de madrugada, não configura a obrigação da administração pagar diária com pernoite, uma vez que não existiu despesa com pousada, Indefiro o pedido de complementação de diária BVB, 21.10.03 - Augusto Monteiro - Diretor Geral - TJ/RR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Procedimento Administrativo nº 1839/03

Origem: Marinaldo José Soares e Juvenila Maria Lima Coutinho

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB, 21.10.03
- Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1849/03

Origem: Marinaldo José Soares e Juvenila Maria Lima Coutinho

Assunto: Solicitam pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB, 21.10.03
- Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1865/03

Origem: Mário Melo Moura

Assunto: Solicita diária.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB, 21.10.03
- Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1870/03

Origem: Luiz Augusto Fernandes

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. BVB, 21.10.03
- Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

PORTRARIA Nº 26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Josânia Maria Silva de Aguiar**, assistente judiciária, para responder pela Seção de Execução Orçamentária, sem prejuízo de suas funções, no período de 03/11 a 02/12/03, em virtude das férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Augusto Monteiro
Diretor-Geral TJ/RR*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE	
Nº DO P.A.:	1.888/2003
ASSUNTO:	Solicita a contratação emergencial do serviço de manutenção dos condicionadores de ar.
FUND. LEGAL:	art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA:	Ponto Frio Refrigeração Ltda.
VALOR:	R\$14.900,57
EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	026/2003
CONTRATADA:	Ponto Frio Refrigeração Ltda.
OBJETO:	Contratação emergencial do serviço de manutenção dos condicionadores de ar.
VIGÊNCIA:	até 31.12.2003
DATA:	Boa Vista, 20 de outubro de 2003.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 037 – Conceder ao servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratamento de saúde, no período de 29.09 a 03.10.2003.

N.º 038 – Conceder ao servidor **FELIPE ARZA GARCIA**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 27.09 a 11.10.2003.

N.º 039 – Conceder ao servidor **ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO**, Técnico em Informática, licença para tratamento de saúde, no período de 17.09 a 02.10.2003.

N.º 040 – Conceder ao servidor **HILTON HANS DO NASCIMENTO PEREIRA**, Secretário, licença para tratamento de saúde, no período de 30.09 a 14.10.2003.

N.º 041 – Conceder ao servidor **ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 02 a 03.10.2003.

N.º 042 – Conceder à servidora **SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 29.09 a 03.10.2003.

N.º 043 – Conceder à servidora **JEANNE MORAIS E SILVA**, Assistente Social, licença para tratamento de saúde, no período de 02 a 11.10.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA **JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

001137AM =>00147
002172AM =>00147
002422AM =>00033, 00065, 00074
011317CE =>00045
016006GO =>00154
009429PB =>00083
010924PB =>00026
000910RO =>00155
001302RO =>00182
000010RR =>00037
000021RR =>00086, 00150, 00191
000025RR-A =>00148
000030RR =>00192
000041RR-E =>00110
000042RR =>00114
000051RR-B =>00105
000053RR =>00032
000074RR-B =>00167
000077RR-A =>00155
000078RR-A =>00149, 00177
000078RR =>00184
000094RR-B =>00018
000098RR-B =>00090
000103RR-B =>00128, 00129
000105RR-B =>00139, 00156, 00157, 00158, 00178
000105RR =>00138
000110RR-B =>00088, 00145, 00160, 00165, 00182
000110RR =>00114, 00118

000111RR-B =>00167
000114RR-A =>00141, 00175, 00176, 00179
000118RR-A =>00016, 00114, 00115
000118RR =>00107
000119RR-A =>00069, 00083
000120RR-B =>00111
000124RR-B =>00053, 00086, 00150
000126RR-B =>00019, 00023
000128RR-B =>00165
000131RR-B =>00103, 00104
000131RR =>00045, 00055, 00186
000136RR =>00030, 00047, 00052, 00112, 00137
000139RR-B =>00051, 00060, 00061, 00062, 00067, 00092
000140RR =>00187, 00188
000141RR-B =>00052, 00098, 00109
000142RR-B =>00069
000144RR-A =>00086, 00142, 00150, 00190
000145RR =>00036, 00043, 00055, 00084
000146RR-B =>00032, 00033
000151RR-B =>00035
000153RR =>00193, 00194
000160RR-B =>00079, 00080, 00081, 00082, 00096, 00124
000160RR =>00101, 00164, 00180, 00181
000162RR-A =>00150
000162RR-B =>00131
000163RR-A =>00176
000163RR-B =>00163, 00164
000164RR =>00056
000169RR =>00070, 00119, 00137
000172RR =>00022, 00125, 00131
000173RR-A =>00132
000178RR-B =>00044, 00054
000178RR =>00179
000180RR-A =>00183, 00185
000185RR-A =>00087, 00142
000185RR =>00169
000187RR =>00108
000189RR =>00171
000190RR =>00048, 00193
000197RR-A =>00195
000203RR =>00179
000209RR-A =>00117, 00181
000209RR =>00040, 00152, 00165
000210RR =>00048
000211RR =>00024, 00130
000218RR-A =>00173
000221RR =>00027, 00075, 00095
000222RR =>00041, 00042, 00058, 00100, 00123
000223RR-A =>00088, 00182
000226RR =>00005, 00152, 00159, 00165, 00168
000230RR-A =>00116, 00121
000231RR =>00085, 00122
000232RR =>00046
000233RR =>00102
000236RR =>00047, 00173, 00174
000237RR =>00025
000240RR =>00153
000245RR-A =>00097, 00151
000247RR-A =>00026, 00057, 00063, 00069, 00133
000248RR =>00031, 00064, 00072, 00091, 00098
000251RR =>00175
000254RR-A =>00009
000257RR =>00020, 00021, 00038, 00039, 00049, 00059, 00073
000262RR =>00126, 00153
000263RR =>00118
000264RR =>00143, 00146, 00153, 00162, 00175, 00176, 00178
000269RR =>00001, 00110, 00146, 00172, 00175, 00176
000278RR =>00045
000279RR =>00052, 00099, 00135
000281RR =>00023, 00120, 00122
000282RR =>00161, 00166

000284RR =>00060, 00137
000285RR =>00086, 00097, 00127
000300RR =>00087
000305RR =>00034, 00050, 00066
000309RR =>00166
000311RR =>00068
000315RR =>00180
000332RR =>00072
000335RR =>00144
000336RR =>00181
000337RR =>00113, 00120, 00122
000339RR =>00076, 00078
000343RR =>00013
084206SP =>00003
000220TO =>00028, 00029, 00071

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00016 - 001003071927-1

Inventariante: Mbc Albuquerque => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 60.000,00. Adv - Geraldo João da Silva.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00017 - 001003071937-0

Requerente: R.C.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 001003071954-5

Requerente: Wagner Souza Carvalho; Requerido: José Carlos Correa Santana => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00001 - 001003071947-9

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Daniel Barbosa Lopes => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 1.263,31. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

MONITÓRIA

00002 - 001003071940-4

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A; Réu: M Duarte de Oliveira-me => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 4.206,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00003 - 001003071959-4

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Americo Fabio Leal dos Santos => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 2.048,18. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00004 - 001003071960-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Neilson Teixeira Barros => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 1.662,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00005 - 001003071955-2

Exequente: Leonardo Pache de Faria Cupello e outros; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio -grandense => Distribuição por Dependência em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 64.031,43. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00018 - 001003067690-1

Requerente: A.P.C.O.; Requerido: L.C.N. => Transferência Realizada em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Luiz Fernando Menegais.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00019 - 001003071942-0

Requerente: F.M.R. => Distribuição por Dependência em 20/10/2003. Adv - Denise Silva Gomes.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00012 - 001002054492-9

Indicado: A.P.S. e outros => Transferência Realizada em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00013 - 001003071946-1

Réu: Antonio Marcos Turvadoki => Distribuição por Dependência em 20/10/2003. Adv - Cleise Lúcio dos Santos.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00014 - 001003071941-2

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: Raimundo José Pires => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00015 - 001003070166-7

Sentenciado: Edmar Régis de Azevedo => Processo Cadastrado No Siscom em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00007 - 001002029429-3

Indicado: P.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00008 - 001003062434-9

Indicado: E.S.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

00009 - 001003071949-5

Requerente: Josue Habraan Ismael => Distribuição por Dependência em 20/10/2003. Adv - Elias Bezerra da Silva.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 001003071944-6

Réu: Joao Batista Vieira Nascimento => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00011 - 001003071961-0

Autuado: Elielson Santos Barreto e outros => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00196 - 001003071281-3

Educando: L.C.L.F. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00197 - 001003071283-9

Educando: J.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00198 - 001003071289-6

Educando: A.S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00199 - 001003071291-2

Educando: P.E.S. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00200 - 001003071295-3

Educando: A.L.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

PRECATÓRIA CÍVEL

00201 - 001003071299-5

Terceiro: A.N.A.C. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00202 - 001003071285-4

Educando: P.J.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00203 - 001003071287-0

Educando: M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Audiência de Remissão: Dia 05/11/2003, às 09:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00204 - 001003071293-8

Educando: J.F.V. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Audiência de Remissão: Dia 05/11/2003, às 09:50 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00205 - 001003071297-9

Educando: A.E.G. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Audiência de Remissão: Dia 05/11/2003, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00020 - 001001002991-5

Requerente: P.K.G.M. e outros; Requerido: D.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão de fls. 123vº e 125. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00021 - 001001019943-7

Requerente: R.A.P. e outros; Requerido: J.P.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc... A Parte autora vem requerendo a desistência do feito. conforme fls.58. O ilustre representante do Ministério Público pronunciou-se pela extinção(fls. 59v). Assim extingo o processo sem entrar no mérito. Sem custas e honorários.P.R.I.A. Boa Vista,17/10/2003. Luz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito da 1AVara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00022 - 001002023435-6

Requerente: M.N.S. e outros; Requerido: A.C.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... As partes vêm requerendo o arquivamento do feito, haja vista a reconciliação dos genitores dos menores, conforme fls. 87/89. O Ministério Público pronunciou-se pela extinção (fls. 90vº). Assim extingo o processo, sem entrar no mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 09/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00023 - 001002029084-6

Requerente: B.S.P.; Requerido: E.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. DESPACHO: Diante dos documentos e petição de fls. 143/165, manifeste-se a credora. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/10/03. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Miriam Di Manso.

00024 - 001002039710-4

Requerente: V.O.B.; Requerido: F.N.S.B. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. DESPACHO: 01 - O Cartório cobre junto ao Juízo deprecado, devolução da carta precatória devidamente cumprida. 02 - Reitere-se ofício de fls. 68 recebido em 18/08/03, sob pena de o responsável responder, eventualmente por crime de desobediência. 03 - Aguarde-se audiência de conciliação/julgamento designada para 17/11/03. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00025 - 001002040251-6

Requerente: A.S. e outros; Requerido: G.F.A.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Defiro fls. 60vº. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00026 - 001002051151-4

Requerente: A.P.M. e outros; Requerido: E.M.F.M. => Vista ao(s) à dpe prazo de dia(s). DESPACHO: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 40vº. Boa Vista/RR, 17/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00027 - 001002051315-5

Requerente: E.V.F. e outros; Requerido: R.V.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Defiro fls. 24. 02 - Intime-se a manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00028 - 001002053313-8

Requerente: W.S.M.; Requerido: E.B.M. => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar. DESPACHO: Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00029 - 001002055188-2

Requerente: T.S.L. e outros; Requerido: J.F.L. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Defiro o pedido de f. 40. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 13/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00030 - 001002056248-3

Requerente: U.G.M.C.T.; Requerido: R.A.T. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar carta precat. DESPACHO: O Cartório cobre junto ao Juízo deprecado, devolução da carta precatória devidamente cumprida. Boa Vista/RR, 14/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00031 - 001003060250-1

Requerente: J.V.S.B.; Requerido: J.C.P.B. => Processo Su spenso pelo Prazo de dias. Prazo de 030 dia(s). DESPACHO: Defiro fls. 39vº. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

00032 - 001003060604-9

Requerente: F.M.P.B. e outros; Requerido: R.M.P.B. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc... A Parte autora vem requerendo a desistência do feito. conforme fls.44. O ilustre representante do Ministério Público pronunciou-se pela extinção(fls. 45v). Assim extingue o processo sem entrar no mérito. Sem custas e honorários.P.R.I.A. Boa Vista,17/10/2003. Luz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito da 1AVara Cível.
Adv - Denise Rosa da Silva Fraga, Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00033 - 001003060710-4

Requerente: M.S.P. e outros; Requerido: A.L.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc... A Parte autora vem requerendo a desistência do feito. conforme fls. 36. O ilustre representante do Ministério Público pronunciou-se pela extinção(fls. 37v). Assim extingue o processo sem entrar no mérito. Sem custas e honorários.P.R.I.A. Boa Vista,17/10/2003. Luz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito da 1AVara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Maria das Graças Barbosa Soares.

00034 - 001003061333-4

Requerente: A.G.S.; Requerido: A.B.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: 01 - Dê-se vista ao Ministério Público. 02 - Após, aguarde -se a audiência. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00035 - 001003061365-6

Requerente: G.L.S.S.; Requerido: C.S.S.N. => Aguarde -se realização da audiência prevista para 16/02/2004. às 09:00 horas. Boa Vista/RR, 14/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00036 - 001003064526-0

Requerente: M.F.S.L.; Requerido: R.S.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Defiro fls. 27. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00037 - 001003066635-7

Requerente: K.A.S. e outros; Requerido: S.P.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime -se a parte autora, pessoalmente, a manifestar -se nos autos em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00038 - 001003071092-4

Requerente: M.A.R.S.R. e outros; Requerido: A.A.S.S.R. e outros => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo e 1/2 (meio), até o dia 10 (dez) de cada mês. d) Designe -se audiência de conciliação e julgamento. e) Cite -se o réu, cientificando -o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer -se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. f) Os autores também deverão fazer -se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. g) Intimações necessárias. h) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Délcio , Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00039 - 001003071098-1

Requerente: K.G.C.S.; Requerido: G.N.S. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe -se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite -se o réu, cientificando -o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer -se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer -se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 06/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

ALVARÁ JUDICIAL

00040 - 001001002136-7

Requerente: Agamenon Rocha => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 51. Boa Vista/RR, 14/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz.

00041 - 001003062953-8

Requerente: Marcio Silva Araújo => SENTENÇA: Vistos et c. Final da sentença... Isto posto, defiro o pedido, determinando a expedição de Alvarás Judiciais em nome dos requerentes em cotas partes iguais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do m ontante para cada, para levantamento junto ao Banco do Brasil S/A, dos valores atualizados referentes à restituição do imposto de renda - exercício 1999 e 2001. Recolham -se as custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/09/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00042 - 001003065478-3

Requerente: Francisco de Assis Ferreira e outros => Aguarda providência expedir alvará. DESPACHO: Expeça -se Alvará junto ao órgão supracitado. Boa Vista/RR, 13/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00043 - 001003066529-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2003.

Requerente: Cristina da Silva Monteiro e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: O inventariante faça a prestação de contas. Boa Vista/RR, 17/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00044 - 001003069059-7

Requerente: I.S.N.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. DESPACHO: O requerente traga aos autos a declaração de dependentes expedida pela GRAS/MF/RR. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00045 - 001003071388-6

Requerente: Iraci Estela dos Prazeres Aguiar => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. DESPACHO: A requerente traga aos autos a certidão de óbito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

ARROLAMENTO DE BENS

00046 - 001002021427-5

Requerente: F.C.R.; Requerido: C.J.S.R. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a inventariante, pessoalmente, a cumprir o despacho de fls. 95 em 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 17/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vivaldo Barbosa de Araújo Filho.

00047 - 001002044909-5

Requerente: E.P.P.; Requerido: J.M.P. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o douto patrono, pessoalmente, a cumprir o despacho de fls. 48. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, José João Pereira dos Santos.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00048 - 001002051783-4

Inventariante: Raimunda Mota Moraes e outros; Inventariado: Gleidiston Souto de Moraes => Aguarda Preparo do Cartório: remeter à 7A v.c.. DESPACHO: Defiro fls. 45. Remetam-se os autos ao Juízo da 7A Vara Cível. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Mauro Silva de Castro, Moacir José Bezerra Mota.

00049 - 001003059283-5

Inventariante: Cláudia Rejane Ferreira de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: A inventariante traga aos autos original do ITCD. Boa Vista/RR, 11/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00050 - 001003064225-9

Requerente: M.C.; Interditado: J.C. => DECISÃO: Perícia decretado(a). DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA: Designo o dia 27/11/03 às 09:00 horas, para realização de perícia. Boa Vista/RR, 15/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00051 - 001003068604-1

Requerente: S.F.L.; Interditado: E.D.F.L. => Aguarde -se realização da audiência prevista para 20/11/2003. DESPACHO: Tendo em vista a cota retro, aguarde -se a audiência. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DECLARATÓRIA

00052 - 001002053664-4

Autor: Maria Rosa da Silva; Réu: Moacir Silva e outros => Citação ordenado(a). DESPACHO: Citem-se os requeridos, conforme emenda à inicial de fls. 37 designando audiência de conciliação, instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 13/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Júlio Cesar Pereira Brondani, José João Pereira dos Santos, Neusa Silva Oliveira.

00053 - 001003068690-0

Autor: M.J.B.C. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, a cumprir o despacho de fls. 54 em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00054 - 001003071425-6

Autor: E.B.M.; Réu: M.B.M. => Aguarda providência emendar a inicial. DESPACHO: Emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, incluindo no pólo passivo o outro filho, conforme fls. 11, promovendo a respectiva citação. Boa Vista/RR, 15/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00055 - 001001002796-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Autor: F.M.S.; Réu: M.G.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, a manifestar-se acerca do despacho de fls. 572, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Josenildo Ferreira Barbosa.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00056 - 001001000192-2

Requerente: J.G.S.; Requerido: E.M.A. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Defiro fls. 48vº. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00057 - 001002048195-7

Requerente: M.R.M.N.; Requerido: M.E.N. => Processo Suspens pelo Prazo de dias. Prazo de 060 dia(s). DESPACHO: Defiro fls. 29vº pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00058 - 001003059681-0

Requerente: M.G.M.; Requerido: E.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: informar central. DESPACHO: Informe-se a central de mandados acerca do mandado de fls. 35 devendo ser cumprido no endereço fornecido às fls. 36. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00059 - 001003065530-1

Requerente: M.N.M.; Requerido: E.J.P.M. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: 01 - Devidamente citado a fls. 20/21, deixou de apresentar contestação. Isto posto decreto sua revelia, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Defensor Público a ser indicado pela DPE/RR. 03 - Intime-se para apresentar defesa no prazo legal. Boa Vista/RR, 15/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00060 - 001003065874-3

Requerente: L.L.B.; Requerido: E.S.B. => Processo Suspens pelo Prazo de dias. Prazo de 030 dia(s). DESPACHO: Defiro fls. 20 pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00061 - 001003066018-6

Requerente: C.M.S.; Requerido: C.L.S. => Aguarda providência nomear curador. DESPACHO: Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Defensor Público a ser indicado pela DPE/RR. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. Boa Vista/RR, 15/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00062 - 001003066020-2

Requerente: M.G.L.; Requerido: R.F.L. => Aguarda providência nomear curador. DESPACHO: Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Defensor Público a ser indicado pela DPE/RR. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. Boa Vista/RR, 14/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00063 - 001003068845-0

Requerente: F.R.C.; Requerido: M.S.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: retificar a capa. DESPACHO: 01 - Defiro fls. 11vº. 02 - Retifique-se a capa dos autos. 03 - Certifique -se a interposição de contestação. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00064 - 001003071088-2

Requerente: E.R.G.; Requerido: C.M.M.L.G. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Segredo de justiça. Defiro justiça gratuita. Cite-se por edital. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

EMBARGOS DEVEDOR

00065 - 001003065876-8

Embargante: E.S.P.; Embargado: B.S.P. => Vista ao(s) à embargada prazo de dia(s). DESPACHO: À embargada para impugnação em 10 dias. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 07/10/03. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

EXECUÇÃO

00066 - 001001002468-4

Exequente: B.M.S. e outros; Executado: C.J.P.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 13/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00067 - 001002024317-5

Exequente: K.M.G.; Executado: I.G.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. ndo Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00068 - 001002036188-6

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Exequente: E.L.S.N. e outros; Executado: J.M.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. DESPACHO: Cobre-se resposta do ofício e da deprecata. Boa Vista/RR, 17/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00069 - 001002050684-5

Exequente: I.D.C.; Executado: J.C.C. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. DESPACHO: Desentranhe-se o manadado de fls. 21 para ser cumprido na íntegra. Boa Vista/RR, 17/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00070 - 001002050812-2

Exequente: R.M.F. e outros; Executado: J.E.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão de fls. 32. Boa Vista/RR, 17/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00071 - 001003059289-2

Exequente: E.B.S. e outros; Executado: R.A.S. => Processo Suspenso pelo Prazo de dias. Prazo de 060 dia(s). DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/10/03. Dr. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00072 - 001003063102-1

Exequente: K.G.P. e outros; Executado: D.S.P.F. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Defiro fls. 25. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento, Manoel Vieira Pereira.

00073 - 001003064503-9

Exequente: P.K.G.M. e outros; Executado: D.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente acerca das fls. 34/40. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00074 - 001003065264-7

Exequente: T.W.S.M.; Executado: W.P.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão de fls. 36vº. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00075 - 001003065685-3

Exequente: E.M.A.R. e outros; Executado: J.R.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequentes. DESPACHO: 01 - Indefiro fls. 37/38. 02 - Manifestem-se as exequentes acerca da indicação de bens constante no verso do mandado de fls. 34. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00076 - 001003071057-7

Exequente: S.B.Q.S.; Executado: L.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. DESPACHO: Apense-se. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 13/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

00077 - 001003071079-1

Exequente: M.L.V.; Executado: V.R.V. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. DESPACHO: Apense-se. Após, concluso. Boa Vista/RR, 13/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001003071394-4

Exequente: L.M.; Executado: A.C.P.A. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. DESPACHO: Segredo de Justiça. Justiça Grata. Cite-se. Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Apense aos autos nº 02 028966-5. Retifique-se a capa dos autos quanto ao nome da exequente. Boa Vista/RR, 10/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

00079 - 001003071433-0

Exequente: J.C.C. e outros; Executado: E.N.C. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 29983-9. DESPACHO: Apense aos autos nº 02 029983-9. Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 15/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00080 - 001003071489-2

Exequente: S.P.G.; Executado: A.P.G. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar como requer. DESPACHO: Apense-se aos autos principais, conforme requerido. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 15/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00081 - 001003071490-0

Exequente: S.B.M.; Executado: O.B.M. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 43122-6. DESPACHO: Apense aos autos nº 02 043122-6, ação de alimentos, conforme requerido. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/10/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00082 - 001003071493-4

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Exequente: J.N.T.; Executado: J.L.T. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 71493-4. DESPACHO: Apense aos autos nº 03 071493-4. Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 15/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00083 - 001003059381-7

Autor: J.L.R.O.; Réu: A.C.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: O (a) requerido (a) foi citado à folha 22, com observância do art. 285 do Código de Processo Civil. Assim, decreto a sua revelia com os efeitos do artigo 319, do CPC. O autor requeira o quê de direito, em prosseguimento. Boa Vista/RR, 14/10/03. Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

GUARDA DE MENOR

00084 - 001001002887-5

Requerente: V.O.L.; Requerido: A.O.L. e outros => Aguarda providência extrair certidão. DESPACHO: Extraia-se certidão em nome da requerida para inscrição na dívida ativa, remetendo à PGE/RR. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00085 - 001002028841-0

Requerente: A.M.; Requerido: J.R.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Públ. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00086 - 001003057252-2

Requerente: A.C.R.; Requerido: G.K.M.T. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o ilustre perito a oferecer proposta de honorários. Boa Vista/RR, 17/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Emerson Luis Delgado Gomes.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00087 - 001002020793-1

Inventariante: Adauto Carneiro de Oliveira => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o perito a apresentar o laudo em 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Agenor Veloso Borges.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00088 - 001003060121-4

Requerente: M.Z.S.; Requerido: A.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO. Port. 002/00: O Causídico manifestar quanto a certidão de fls. 38vº. Boa Vista/RR, 16/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00089 - 001001000017-1

Requerente: V.B.S.G. e outros; Requerido: M.A.C.P. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Defiro a cota ministerial. Boa Vista/RR, 17/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001002033660-7

Requerente: M.M.G. e outros; Requerido: V.M.O. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Tendo em vista as fls. 54, desconsidero item 03 de fls. 53. Cumpram-se os demais. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00091 - 001003065326-4

Requerente: K.C.A.R. e outros; Requerido: A.R.N. => Vista ao réu. ATO ORDINATÓRIO. Port. 002/00: Vista ao requerente de fls. 27. Boa Vista/RR, 16/10/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00092 - 001003067039-1

Requerente: L.V.C.A.; Requerido: E.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Defiro o pedido de f. 22/23. Proceda -se como requerido. Boa Vista/RR, 13/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00093 - 001003068639-7

Requerente: C.W.C.S.; Requerido: C.W.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: retificar a capa. DESPACHO: Retifique-se a capa dos autos, quanto ao nome do requerido. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001003069697-4

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Requerente: J.S.V. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Cumpra-se o despacho de f. 09, observando o Cartório o endereço e onstante às f. 03. Boa Vista/RR, 13/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00095 - 001003059891-5

Autor: I.P.S.; Réu: M.A.C.F. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc... A Parte autora vem requerendo a desistência do feito. conforme fls.24. O ilustre representante do Ministério Públco pronunciou-se pela extinção(fls.25v). Assim extinguo o processo sem entrar no mérito. Sem custas e honorários.P.R.I.A. Boa Vista,17/10/2003. Luz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito da 1AVara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00096 - 001003060106-5

Requerente: S.E.B.M.; Requerido: I.P.E. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc... A Parte autora vem requerendo a desistência do feito. conforme fls.19. O ilustre representante do Ministério Públco pronunciou-se pela extinção(fls.20v). Assim extinguo o processo sem entrar no mérito. Sem custas e honorários.P.R.I.A. Boa Vista,17/10/2003. Luz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito da 1AVara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00097 - 001002052219-8

Requerente: S.V.A.; Requerido: K.S.V.A. e outros => Aguarda providência expedir alvará. DESPACHO: 01 - Defiro fls. 54/55. 02 - Expeça-se alvará. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00098 - 001003065684-6

Requerente: D.C.S.F.; Requerido: F.G.S.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 19/02/04, às 10:20 horas para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 02/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cezar Pereira Brondani.

00099 - 001003069855-8

Requerente: G.F.A. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Vistos etc... A Parte autora vem requerendo a desistência do feito. conforme fls. 36. O ilustre representante do Ministério Públco pronunciou-se pela extinção(fls. 37v). Assim extinguo o processo sem entrar no mérito. Sem custas e honorários.P.R.I.A. Boa Vista,17/10/2003. Luz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito da 1AVara Cível. SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Vistos etc. Estando satisfatoriamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo, para que surta seus efeitos. Em consequência extinguo o processo, na forma do art. 269, inciso III do CPC.Sem custas e honorários.P.R.I.A. Boa Vista,17/10/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1AVara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00100 - 001003071457-9

Requerente: I.F.V.; Requerido: S.R.C.V. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 5758-5. DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Apense aos autos nº 01 005758-5. Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 10/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00101 - 001003071464-5

Requerente: R.A.A.T. e outros => Aguarda providência emendar a inicial. DESPACHO: Emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, quanto ao valor da causa. Apense aos autos nº 03 063626-9. Após, dê-se vista ao Ministério Públco. Boa Vista/RR, 15/10/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00102 - 001002029161-2

Requerente: S.S.S.C.; Requerido: A.S.C. => Aguarda providência oficiar a caer. DESPACHO: Oficie-se a CAER para proceder os descontos da pensão e ao Cartório para proceder à averbação da separação judicial. Boa Vista/RR, 13/10/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00103 - 001002031924-9

Requerente: I.C.S.; Requerido: H.H.S. => DESPACHO: Em primeiro lugar, acolho o parecer ministerial (fl. 74). Em segundo lugar, de acordo com o art. 463 do CPC reza que o Juiz termina seu ofício jurisdicional ao publicar a sentença de mérito. Portanto, nada mais resta que não o arquivamento dos presentes autos, devendo aquele que se entender prejudicado buscar as vias próprias. Intimações necessárias. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 13/10/03. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

INDENIZAÇÃO

00143 - 001003061016-5

Autor: Adna Maria Oliveira de Queiroz; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Aguarda expedição de mandado. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00144 - 001003064472-7

Autor: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A; Réu: Marisa Nogueira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: III- Por consequência, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. BV.,20/10/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rozane Pereira Ignácio.

00145 - 001003066626-6

Autor: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Réu: Jb Oliveira Prado => DECISÃO: I- Citado, permanecem inerte o requerido; II- Decreto-lhe a revelia; III- Caso de julgamento antecipado da lide. BV.,20/10/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00146 - 001002054352-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Viviane Teixeira Bezerra => DESPACHO: Cite-se por edital. BV.,20/10/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00147 - 001001005010-1

Exequente: Eunice de Jesus Colares; Executado: Elane Maria Ferreira de Souza => DESPACHO: Diga o autor, em 48h. sob pena de extinção. Int. pessoalmente. BV.,20/10/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Márcio Ferreira Jucá, Raimundo de Amorim Francisco Soares.

00148 - 001001005063-0

Exequente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Manoel Progênio Ribeiro => DESPACHO: I- Defiro, nos termos do provimento COJ. RR 055/03, II- Após, diga o autor. BV.,20/10/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00149 - 001001005943-3

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Ara Lucena e outros => DESPACHO: A intimação da D.P.E. se faz nos autos; II- Cumprida tal formalidade, conclusos. BV.,20/10/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00150 - 001002043113-5

Exequente: Norte Locadora e Serviços Ltda; Executado: Romero Jucá Filho => DESPACHO: Digam as partes acerca dos documentos novos. BV., 20/10/03 - Dr.Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Hindenburgo Alves de O. Filho, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00151 - 001003062658-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Rui França da Silva => DESPACHO: Renove-se o expediente. (fls. 28). BV., 20/10/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borgui Pigari.

00152 - 001003063217-7

Exequente: Dinardo Egaer de Oliveira; Executado: Francisco Tabosa de Sousa => DESPACHO: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça de fls. 13, para que observe o disposto no art. 653 do CPC. BV., 20/10/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

00153 - 001003065901-4

Exequente: Spec Planejamento Engenharia e Consultoria Ltda; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => ATOS
ORDINATÓRIOS: Ao autor. (Port.02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

MANDADO DE SEGURANÇA

00154 - 001003071887-7

Impetrante: Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda; Autor. Coatora: Rui Antonio do Carmo Barauna => FINAL DE DECISÃO: III- Posto isto, presentes os requisitos legais, defiro a medida liminar, determinando tão somente a suspensão do procedimento licitatório descrito na exordial. Notifique-se a autoridade coatora, a fim de que, no decêndio legal, apresente as informações que julgar necessárias. Prestadas as informações, ou decorrido in albis o respectivo prazo, remetam-se os autos ao Ministério Público. Publique-se. Intime -se. BV.,17/10/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Marcilio Ossamu Yano Junior.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ESCRIVÃO(Â) :

Maria das Graças Barroso de Souza

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00155 - 001003062663-3

Requerente: Antônio José Leiria Moura; Requerido: Expedito Araújo Perônco => FINAL DE SENTENÇA: (...) Para o caso de execução provisória, fixo caução em valor correspondente a doze meses de aluguel, podendo a mesma ser real ou fidejusória. Após o trânsito em julgamento, intime-se o réu do prazo assinado para a desocupação, advertindo-o que, findo tal prazo, será efetuado o despejo. Ocorrendo tal hipótese, expeça-se o respectivo mandado. Boa Vista, 16/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Roberto Guedes Amorim.

EXECUÇÃO

00156 - 001001006233-8

Exequente: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento; Executado: Gesmar Fernandes de Oliveira => DESPACHO: 1. Como a citação ocorreu antes do falecimento, a mesma é válida. 2. O exequente deve promover a substituição do executado pelo seu espólio ou a habilitação dos herdeiros. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00157 - 001003063002-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Wanderley Costa Alves => DESPACHO: 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido. 2. A contagem do prazo deve ser feita a partir do pedido de suspensão. 3. Findo o prazo, int. a parte exequente para se manifestar no prazo de cinco dias. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00158 - 001003063013-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Antonio Elias da Silva => DESPACHO: 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido. 2. A contagem do prazo deve ser feita a partir do pedido de suspensão. 3. Findo o prazo, int. a parte exequente para se manifestar no prazo de cinco dias. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00159 - 001003068120-8

Exequente: Carlos Henrique Coelho Fernandes; Executado: Marcos Antonio de Souza Duarte => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, determino o cancelamento da distribuição, nos termos do que dispõe o art. 257 do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. P.R.I. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00160 - 001003071113-8

Exequente: Carneiro e Moura Ltda; Executado: Conservação Comércio e Reforma Ltda => DESPACHO: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista.

00161 - 001003071487-6

Exequente: Dismacon Com Distribuidora de Materiais de Construções Ltda; Executado: Época Construção e Comercio Ltda => DESPACHO: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00162 - 001003071858-8

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Tania Luiza Santos Megais => DESPACHO: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00163 - 001003066985-6

Exequente: Cicero Pereira de Oliveira; Executado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre a petição de fls. 14/15. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00164 - 001001006066-2

Exequente: Geusa Pavão Barros; Executado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre a petição de fls. 292/293. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Cícero Pereira de Oliveira.

00165 - 001002026721-6

Exequente: Solivete Santos; Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Expeça-se alvará de levantamento. P.R.I. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, José Demontiê Soares Leite.

INDENIZAÇÃO

00166 - 001003071527-9

Autor: Antonio Elisvaldo Martins Santana; Réu: American Express do Brasil Tempo e Cia => DESPACHO: Cite-se como requerido. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga.

MONITÓRIA

00167 - 001003071601-2

Autor: Luiz Antonio Villar e outros; Réu: Raimundo Roberto Filho => DESPACHO: Efetue a parte autora o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

ORDINÁRIA

00168 - 001003069887-1

Requerente: Sérgio Nobre de Oliveira; Requerido: Elaine Freitas => FINAL DE DECISÃO: (...) Por esta razão antecipo os efeitos da tutela pretendida para determinar que a parte ré inclua o nome do autor no rol dos classificados e designe nova data para a realização da prova de digitação, devendo esta ser mancada antes que ocorra o chamado dos classificados para a academia. Defiro o pedido de justiça gratuita. Efetue o Cartório a alteração do pôlo passivo da presente demanda. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 15/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00169 - 001003071495-9

Autor: Júlio César de Arruda; Réu: Maria Cristina do Nascimento Arruda => DESPACHO: Faculto a parte autora emendar a petição inicial quanto ao pedido principal. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

REIVINDICATÓRIA

00170 - 001003071598-0

Autor: Darlinda de Moura Santos; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Por esta razão, declino da competência em favor de uma das mencionadas Varas Cíveis. Alterar no Siscom e remeter os autos. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE CONTRATO

00171 - 001003069175-1

Requerente: Paulo Barnardo dos Santos; Requerido: Banco General Motors S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) Face ao exposto, concedo parcialmente a medida requerida, determinando a intimação da parte autora para que se abstenha de efetuar qualquer restrição do nome do autor nos serviços de proteção ao crédito. Defiro o pedido de depósito judicial das parcelas vincendas. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 17/10/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00172 - 001001007502-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Luiz Carlos de Moraes => Despacho: I- A parte ré, devidamente citada por edital, para responder aos termos da presente ação deixou transcorrer in albis o prazo, diante de tal fato, decreto a sua revelia, com os efeitos do art. 319 do CPC. II - Nomeio como Curadora Especial para atuar no feito a Dr.A Inajá de Queiroz Maduro. Intime-se para prestar compromisso legal e querendo apresentar resposta no prazo legal. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

CAUTELAR INOMINADA

00173 - 001003069798-0

Requerente: Comissão Representante da Colônia dos Pescadores; Requerido: Diretoria da Colônia dos Pescadores de Roraima => Despacho: I - A parte ré, devidamente citada (fl. 109) nos autos deixou transcorrer in albis o prazo para resposta, diante de tal fato, decreto sua revelia, de conformidade com o art. 319 do CPC. II - Caso de julgamento antecipado da lide, conforme inciso II do art. 330, CPC. III - Publique-se. IV- Após, voltem-se conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, José Luciano Henrique de M. Melo.

00174 - 001003070896-9

Requerente: Com Provis para Eleição da Colonia de Pescadores Z1 Roraima; Requerido: Manoel da Co nceição Mangabeira Dir Pres da Colonia de Pescad => Despacho: I - A parte ré, devidamente citada (fl. 36) nos autos deixou transcorrer in albis o prazo para resposta, diante de tal fato, decreto sua revelia, de conformidade com o art. 319 do CPC. II - Caso de julgamento antecipado da lide, conforme inciso II do art. 330, CPC. III - Publique-se. IV- Após, voltem-se conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

COMINATÓRIA

00175 - 001003058696-9

Requerente: Abdon Fernandes de Souza; Requerido: Centro Educacional Macunaima Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, bem como dos que abalizaram a liminar anteriormente concedida, julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, mantendo, assim, os efeitos da referida liminar, inclusive, por óbvio, quanto à garantia das vagas aos beneficiários da tutela jurisdicional, para determinar à ré que se abstenha de aplicar os índices de 33,04% e 37,50% para majoração das anuidades das prestações de serviços educacionais e dos índices de 56,49% e 45,33% para majoração das anuidades de materiais didáticos, adotando-se, para ambos os casos, o índice oficial do ano de 2002, calculado pelo IBGE com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista, 18 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Abdon Fernandes de Souza, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00176 - 001003066771-0

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Visa Construções e Serviços Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, conheço e dou provimento aos embargos de declaração opostos, tornando esta parte integrante da decisão embargada, para estabelecer que os 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, cuja embargante fora condenada, devem ser calculados sobre R\$ 1.521.819,70 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos), valor da execução. Intime-se. Publique-se. Boa Vista, 18 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO

00177 - 001001007896-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Betel Iluminações Ltda e outros => Despacho: Defiro pedido de fls. 168. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01 (um) ano, tendo em vista Provimento n.º 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do autor. Após, decurso do prazo, intime-se a parte autora a se manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00178 - 001001007304-6

Autor: Regina de Brito Cavalcante; Réu: Banco Itaú S A => Despacho: Emende-se a inicial, no prazo de 10(dez) dias, juntando aos autos documento apto a fundamentar o deferimento de pedido de gratuidade da justiça. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00179 - 001002031351-5

Autor: Marilene Sansão da Silva Moraes e outros; Réu: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Do exposto, julgo procedente a pretensão dos Autores, condenando a Ré ao pagamento de R\$ 2.644,04 (dois mil, seiscentos e quarenta e

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

quatro reais e quatro centavos) pelos danos materiais, e de R\$10.000,00 (dez mil reais), pelos danos morais, e extinguo o processo com julgamento de mérito, com esteio no artigo 269, I do CPC c/c artigo 14 do C.D.C. Sobre as indenizações por danos materiais e morais, deverá incidir correção monetária e juros a partir da citação. Custas e honorários pela Requerida, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) tendo por base os critérios estabelecidos no § 3º do artigo 20 do C.P.C. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 17 de outubro de 2003. (a) Lana Leitão Martins de Azevedo Juíza de Direito Substituta. Adv - Francisco das Chagas Batista, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00180 - 001003061325-0

Autor: Agripino Oliveira Neto e outros; Réu: Francisco Carlos Garisto e outros => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo mais provas a produzir, declaro encerrada a fase de instrução. Assim sendo, as partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais por memoriais no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes saem, desde já, intimadas desta decisão. Boa Vista, 20 de outubro de 2003. (a)Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00181 - 001003061479-5

Autor: Edneia Rodrigues; Réu: Pedro Nel Tamayo Artunduaga => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Tendo em visto a impossibilidade de acordo passo a sanear o feito: I- Fixo como pontos controvertidos a culpa, o nexo de causalidade e a ocorrência de danos morais; II- Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva, tenho que deve ser afastada, porquanto, conforme ensinamento de Celso Barbi, se a legitimidade diz com "... a identidade da pessoa do autor com a pessoa favorecida pela lei e da pessoa do réu com a pessoa obrigada...", aparentemente, o que, ressalte-se, a esta altura é bastante, figurando o réu na qualidade de proprietário do bem em questão, manifesta, assim, sua legitimidade, autorizando-se, portanto, sua inclusão no polo passivo desta demanda. Constatou defeito de representação da parte autora, haja vista que o mandato conferido à sua Advogada não está assinado, sendo, conforme RESP 122366/MG, "... Inadequado lançar impressões digitais..." da mandante, sob pena de nulidade, pelo que, considerando "... os modernos princípios de acesso ao judiciário e o sentido social da prestação jurisdicional...", concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize sua representação; III - Quanto as provas defiro o depoimento pessoal das partes, a prova testemunhal, cujos róis deverão ser apresentados 10 (dez) dias antes da realização da audiência, bem como a documental consubstanciada naquela já acostada aos autos. Designe-se audiência de instrução e julgamento, devendo ser promovida a intimação das partes para o mencionado ato. As partes saem desde já intimadas desta decisão. Boa Vista, 20 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00182 - 001003068189-3

Autor: Domingos Gomes Xavier; Réu: Maria Gilnete F Mendes => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o compadecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Franciele Coloniese Bertoli.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã) :
Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00104 - 001001008185-8

Requerente: K.P.V.; Requerido: R.L.V. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento. foi designada para o dia 16/12/2003, às 10:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Roma Angélica de França.

00105 - 001001008899-4

Requerente: A.G.C.S.; Requerido: A.M.C.S. => Aguarda providência certif dpj. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento. foi designada para o dia 04/02/2004, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - José Pedro de Araújo.

00106 - 001003063899-2

Requerente: C.E.S.C.; Requerido: G.S.G.C. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento. foi designada para o dia 03/02/2004, às 10:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001003067218-1

Requerente: L.F.D.M.; Requerido: R.T.M. => Aguarda providência certif dpj. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento. foi designada para o dia 02/02/2004, às 11:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00108 - 001003067743-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Requerente: W.A.S.C.; Requerido: O.L.C. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento. foi designada para o dia 19/12/2003, às 10:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - José Milton Freitas.

00109 - 001003069761-8

Requerente: V.A.C.; Requerido: J.R.V.C. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento. foi designada para o dia 03/02/2004, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Júlio Cesar Pereira Brondani.

00110 - 001003069809-5

Requerente: P.M.A.M. e outros; Requerido: W.S.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento. foi designada para o dia 03/02/2004, às 10:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho.

00111 - 001003069896-2

Requerente: W.R.R.S.; Requerido: F.R.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento. foi designada para o dia 19/12/2003, às 10:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

ALVARÁ JUDICIAL

00112 - 001003057929-5

Requerente: Rosineide Chalier da Costa => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da requerente R.C.C., para que esta possa efetuar o levantamento dos valores de que tratam os documentos de fls. 27/31, depositados junto à Caixa Econômica Federal em nome de R.C.C., caso não haja nenhuma restrição de ordem legal quanto a disponibilidade, ou não, dos mesmos. Em tempo, defiro os benefícios da justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00113 - 001003066829-6

Requerente: Silvio Luis de Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome de S.L.O., para que este possa efetuar o levantamento da importância depositada junto à Caixa Econômica Federal, Agência Barnabé, nº 2284 - Conta Corrente n.º 001.00006037-1, localizada na cidade de Gravataí - Rio Grande do Sul, em nome de R.B.O.. Custas ex lege. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00114 - 001001000277-1

Autor: Rubem da Silva Lima - Espólio; Réu: Nelly Elizabeth Nunes Romero e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 04/02/2004, às 10:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Suely Almeida, Geraldo João da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00115 - 001003060375-6

Inventariante: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda; Inventariado: Raimunda Nonato Freitas da Silva (espolio) => Aguarda providência certif dpj/sandra. Adv - Geraldo João da Silva.

ATENTADO

00116 - 001001000631-9

Autor: A.C.; Réu: A.L.P.M. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 16 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00117 - 001002035981-5

Requerente: L.O.M.; Interditado: R.M. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. R.M., declarando -a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, nomeando -lhe, definitivamente, curador o Sr. L.O.M.. Intime-se o requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique -se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando -se cópia deste decisum. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00118 - 001002041925-4

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2003.

Autor: E.P.S. e outros => DESPACHO: O suposto comprovante de pagamento de fl. 33 é apenas uma guia de recolhimento sem autenticação do efetivo pagamento, pelo quê indefiro, por ora, o pedido de fls. 31/32. I. Boa Vista/RR, 14 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Rárison Tataira da Silva.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00119 - 001001000627-7

Requerente: E.B.G. e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Ratificação, foi designada para o dia 02/02/2004, às 11:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - José Aparecido Correia.

00120 - 001003071036-1

Requerente: F.S.G. e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Ratificação, foi designada para o dia 29/10/2003, às 11:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00121 - 001002027703-3

Requerente: L.C.M.; Requerido: G.F.M. => DESPACHO: Decreto a revelia da ré, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Traga o autor rol de testemunhas, independentemente de intimação. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00122 - 001002053377-3

Requerente: R.F.M.; Requerido: M.D.V.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 05/02/2004, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO

00123 - 001003064274-7

Exequente: J.V.S.L.; Executado: S.B.L.N. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o dbuto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 14 de outubro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00124 - 001003066946-8

Exequente: V.V.L.; Executado: G.O.L.S. => DESPACHO: 1. Diga o exequente, em dez dias, sobre justificativa e documentos apresentados. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00125 - 001002046156-1

Autor: A.S.S.N.; Réu: J.G.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, confirmando os efeitos da tutela antecipada deferida, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial, em consonância com o parecer do Ministério Público, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, com fincas no artigo 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao órgão empregador do autor, para imediata cessação dos descontos inerentes à pensão alimentícia em favor dos requeridos. Deixo de condenar os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, por presumir hipossuficiência de sua genitora, tendo em vista que não há nos autos notícias, nem tampouco comprovação, de que a mesma exerce alguma atividade remunerada. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações de estilo e baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista/RR, 14 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00126 - 001003061655-0

Autor: G.L.S.N.; Réu: L.G.C.S. e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00127 - 001003065647-3

Autor: L.F.S.; Réu: R.P.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Justificação Prévia, foi designada para o dia 31/10/2003, às 10:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

GUARDA DE MENOR

00128 - 001003070819-1

Requerente: A.A.S.; Requerido: O.N.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Justificação Prévia, foi designada para o dia 14/11/2003, às 11:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Rosângela Pereira de Aratijo.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00129 - 001001000720-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Requerente: R.S.P.; Requerido: R.V.C.J.R. => DESPACHO: 1. Designe-se nova data. 2. Cite-se/ intime-se o réu. 3. Demais intimações necessárias. Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00130 - 001001020477-3

Requerente: A.A.F.; Requerido: W.J.B.V. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento. foi designada para o dia 09/03/2004, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00131 - 001002033133-5

Requerente: P.F.S.S.; Requerido: P.A.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento. foi designada para o dia 15/11/2003, às 11:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Elceni Diogo da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho.

00132 - 001002051167-0

Requerente: S.M.J.P.; Requerido: J.L.T.S. => DESPACHO: Torno sem efeito o despacho retro, tendo em vista as informações contidas nos autos em apenso. Objetivando a maior celeridade processual, determino seja designada nova data para realização de audiência. Cite-se o réu no endereço constante à fl. 02 dos autos 03-66481-6 - Investigação de Paternidade c/c Alimentos. Intime-se a parte autora pessoalmente. Expeçam-se o necessário. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00133 - 001002051595-2

Requerente: L.O.S.C.; Requerido: F.T.P.P. => DESPACHO: 1. Certifique-se a manifestação, ou não, da Ilustre advogada do réu, com relação ao r. despacho de fl. 46. 2. Após, cumpra-se o contido na parte final do item 01 do referido despacho, bem como cumpra-se o contido no item 02 do mesmo despacho. Boa Vista/RR, 14 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00134 - 001003061042-1

Requerente: K.S.Q.; Requerido: M.H.S. => DESPACHO: Cite-se no endereço retro. Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001003066481-6

Requerente: S.M.J.P.; Requerido: J.L.T.S. => FINAL DE SENTENÇA: Conforme verificado no relatório acima, a presente ação tem identidade de objeto, do pedido, das partes e da causa de pedir com a ação de investigação de paternidade c/c alimentos, processo n.º 02-51167-0 (em apenso), ajuizada em 20/9/2002 perante este Juízo, portanto, anterior ao presente feito, o qual foi distribuído em 10/7/2003. Desta forma, entendo caracterizada a litispendência, razão pela qual julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00136 - 001003071491-8

Requerente: K.L.S.; Requerido: F.A.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Colha-se a identificação civil do réu, dados tais como RG, CPF e nomes dos pais. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00137 - 001002021195-8

Requerente: G.S.A.; Requerido: M.G.G.A.A. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto representante do Ministério Público, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, se remanescentes. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, José João Pereira dos Santos, José Aparecido Correia.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00138 - 001001008829-1

Requerente: I.C.S.; Requerido: K.S.S. => Aguarda providência certif dpj. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 05/03/2004, às 11:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00139 - 001003059004-5

Requerente: A.P.S.; Requerido: A.P.S.F. => DESPACHO: Defiro o sobrerestamento do feito conforme requerido pelo autor. Vencido termo, manifestar-se a parte demandante. Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00140 - 001003063753-1

Requerente: A.S.B.S.; Requerido: M.S.B. => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fl. 23, devolvendo-o ao Sr. Oficial de Justiça para que o mesmo renove a diligência ali contida. Deverá entrar em contato com a autora, através dos telefones contidos na petição de fls. 25/26, para que o mesmo o acompanhe na oportunidade da realização do ato. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00141 - 001003068701-5

Requerente: E.S.; Requerido: R.S.M. => DESPACHO: Aguarde-se, por trinta dias, em cartório manifestaçāo da parte requerente. Nada manifestado, intime-o para, em 48 horas, dar andamento ao feito, pena de extinção. Intimação pessoal. Boa Vista/RR, 14 de outubro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00142 - 001003061499-3

Requerente: R.F.R.; Requerido: C.A.R. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento. foi designada para o dia 05/02/2004, às 09:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2003. Adv - Agenor Veloso Borges, Antônio Agamenon de Almeida.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00183 - 001001011188-7

Reú: Valdinevar Soares Moraes e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000180RRA, Dr(a). Euflávio Dionísio Lima para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00184 - 001003066613-4

Reú: Miraceles dos Santos Bandeira => Intimação decretado(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DA ACUSADA PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00185 - 001003068907-8

Reú: Pedro Rodrigues dos Santos e outros => Despacho em Ata: De ordem do MM Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal, Gursen De Miranda, designo o dia 23 de outubro de 2003, às 11h, para audiência de instrução e julgamento. Acusados e testemunhas de acusação e defesa, presentes neste ato, desde já, intimados. Intimem-se e Diligenciem-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/10/2003 às 11:00 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :
Nazaré Daniel Duarte

EXECUÇÃO DE PENA

00186 - 001001012039-1

Apenado: Deusdete Lerial de Andrade => “Defiro cota Ministerial de fls.40.e 41. Intime-se. Boa Vista-RR, 20/5/03(a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR”. PEDIDO DE REMIÇÃO DE PENA: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 77 (setenta e sete) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/6/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR”. AUTOS DE PEDIDO DE REMIÇÃO n. 141/99, apenso aos autos principais nº 501/97. ,DECISÃO: Isto posto, declaro remidos 155 (cento e cinquenta) dias da pena privativa de liberdade nos termos da proporção prevista no art. 126 da LEP....P.R.Ie C. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2000(a) LEONARDO PACHE DA FARIA CUPELLO, JUIZ DE DIREITO. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00187 - 001001012220-7

Apenado: Geida Ferreira de Souza => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão de fls.54-v: “Defiro Manifestação de fls. 61. Intimem-se. Em tempo corrija a juntada dos documentos mencionados na manifestação de fls. 57-v. I. Boa Vista-RR. 25/07/03. (a) Euclides Calil

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Filho, Juiz de Direito“ DECISÃO: Remição de Pena Deferida. Sentença do Pedido de Remição de Pena: “... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 39 (trinta e nove) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 01/08/03 (a) Euclides Calil Filho. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO PENAL

00188 - 001003069010-0

Sentenciado: Raimundo Celestino da Silva => DECISÃO: Transferência de Preso deferido(a). Decisão de fls. 43: “Defiro cota ministerial de fls. 42 com supedâneo nas razões ali envocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR,05/08/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3 Vara Criminal“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

PRECATÓRIA CRIME

00189 - 001002053451-6

Réu: Carlos Machado da Silva => Intimação ordenado(a). Intimar o advogado Fábio Martins para apresentar Defesa Previa no tríduo legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00190 - 001002029711-4

Réu: Cintia Rarris da Cruz => INTIME-SE O ADVOGADO CITADO PELA ACUSADA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA NA FORMA E NO PRAZO LEGAL Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00191 - 001003065574-9

Réu: José Almeida Sobrinho e outros => Intimação ordenado(a). Audiência de acareação designada para o dia 11/11/2003, às 09:00 horas. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00192 - 001002023681-5

Réu: Gregório Pereira Verde => VISTA AO ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DE SUAS TESTEMUNHAS Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00193 - 001002022633-7

Réu: Jocivaldo Almeida Pontes e outros => Audiência designada para o dia 06-11-2003 às 10:00 hs. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00194 - 001002022401-9

Réu: Joao Mendonça da Silva e outros => Audiência designada para o dia 06-11-2003 às 08:30 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00195 - 001002021258-4

Réu: Antônio Pereira Pinto Neto => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 28/11/2003, às 08:40 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã) :
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Walter Menezes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00206 - 001003062262-4

Infraitor: G.D.M. e outros => Pelo exposto, defiro o pedido da Defesa para determinar a desinternação provisória dos representados, com fundamento no art. 108, parágrafo único, do ECA, com as seguintes providências: a) Expeça-se ao CSE a guia de desinternação em favor dos representados; b) Designo audiência de remissão c/c M.S.E. de L.A. em relação ao representado Bruno de Oliveira Bezerra para o dia 03.11.03 às 10h20mim.; c) Abra-se vista à Defesa pelo prazo de cinco dias, para sua manifestação sobre a testemunha ausente à audiência de instrução, conforme pedido de fl 132 dos autos. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista 20 de outubro de 2003. (a) Parima Dias Veras Juiz substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00207 - 001003071212-8

Requerente: G.R.L.; Criança Adol: J.E.L.V. => Isto Posto, considerando que a requerente satisfaz as exigências legais quanto à documentação, em consonância com a r. cota ministerial, defiro o pedido de autorização para emissão de passaporte. Expeça-se o termo de autorização de pedido de passaporte. Sem Custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista, 20 de setembro de 2003 (o) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000041RR-E =>00036
000051RR-B =>00028
000060RR =>00003
000078RR-A =>00027
000082RR =>00037
000110RR =>00037
000114RR-A =>00033, 00044
000118RR-A =>00035
000149RR-A =>00036
000155RR-B =>00045
000160RR =>00030
000162RR-A =>00039
000165RR-A =>00033
000181RR-A =>00039
000185RR-A =>00037
000187RR-B =>00002
000192RR-A =>00038
000197RR-A =>00046
000208RR-A =>00046
000209RR =>00043
000225RR =>00033
000226RR =>00043
000236RR =>00028
000242RR-A =>00046
000254RR-A =>00008, 00009, 00010
000257RR =>00034
000260RR =>00036
000262RR =>00041
000263RR =>00011, 00012
000264RR =>00033, 00036, 00044
000268RR =>00047
000269RR =>00033, 00044
000278RR =>00011, 00012
000281RR =>00035
000288RR =>00041
000297RR =>00037
000337RR =>00035
000340RR =>00034

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JESP 1A CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001003071686-3

Autor: Antonia Araujo da Conceição; Réu: Neide Ferreira da Costa => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00002 - 001003071684-8

Autor: For Men Confecções e Acessorios Ltda - Me; Réu: Banco Safra S/A => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 9.400,00. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

EXECUÇÃO

00003 - 001003071698-8

Exequente: Zacarias Garcia de Figueiredo; Executado: Alisson Marcio M de Barros => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 2.156,25. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

INDENIZAÇÃO

00004 - 001003071702-8

Autor: Angela Maria Cavalcante Lira; Réu: Maria Jose de Assis Alves => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 883,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001003071692-1

Autor: Ridicley Silva Araújo; Réu: Flavio de Tal => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 001003071739-0

Requerente: Arnobio da Silva Pinho; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00007 - 001003071700-2

Autor: José Carlos Costa de Oliveira; Réu: Aexon Frota Silva => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 950,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00008 - 001003071688-9

Autor: Juberlita Mota de Souza; Réu: Cicera Cecilia de Araujo => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 2.811,00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00009 - 001003071694-7

Autor: Juberlita Mota de Souza; Réu: Cineide Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 5.263,50. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00010 - 001003071696-2

Autor: Juberlita Mota de Souza; Réu: Zaidilany Dantas do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 463,32. Adv - Elias Bezerra da Silva.

JESP 3A CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

INDENIZAÇÃO

00011 - 001003071741-6

Autor: Lilian Mara Vieira Monsalve Moraga; Réu: Bloco Vem Comigo => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 1.430,00. Adv - Rárison Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

00012 - 001003071743-2

Autor: Karla Aguiar da Costa; Réu: Bloco Vem Comigo => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 1.430,00. Adv - Rárison Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

MONITÓRIA

00013 - 001003071690-5

Autor: Maria Jose de Oliveira; Réu: Ailton Marcelo Lima Monteiro => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Valor da Causa: R\$ 2.145,71. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 1A CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PESSOA

00014 - 001003071675-6

Indiciado: J.C.L. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001003071677-2

Indiciado: M.F.G.S. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001003071788-7

Indiciado: M.M.L. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001003071794-5

Indiciado: M.C.P. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001003071804-2

Indiciado: O.S.S. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001003071810-9

Indiciado: G.A.S. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 2A CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00020 - 001003058496-4

Indiciado: R.P.L. => Transferência Realizada em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00021 - 001003071792-9

Indiciado: R.C.F. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00022 - 001003071679-8

Indiciado: A.J.S.R. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 3A CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00023 - 001003071653-3

Indiciado: M.O.P. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00024 - 001003071681-4

Indiciado: F.S.G. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001003071790-3

Indiciado: M.S.P.S. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001003071808-3

Indiciado: L.J.G.N. => Distribuição por Sorteio em 20/10/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

ESCRIVÃO(Ã) :

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00027 - 001003064680-5

Autor: José Braga Ribeiro; Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO:JULGO PROCEDENTEP.R.I.Boa Vista, 15 de setembro de 2003.(a)Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EMBARGOS DEVEDOR

00028 - 001003064675-5

Embargante: Francisco Eyder Rodrigues de Araújo e outros; Embargado: Dircinha dos Santos Fereira => DESPACHO:I-Com fundamento no art.42,§1º, da Lei nº 9.099/95, julgo deserto o recurso(fls.33/35) interposto pelos embargantes, que deixaram de efetuar o preparo no prazo da Lei.II-Certifique o Cartório o Trânsito em Julgado da sentença, bem como o resultado dos embargos nos autos principais.III-Requeira o vencedor o que lhe for de direito.Int.Boa Vista, 15 de outubro de 2003.(a)Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - José Pedro de Araújo, Josué dos Santos Filho.

EXECUÇÃO

00029 - 001003060832-6

Exequente: Carlos Hamilton Soares Pereira; Executado: Nilo Cesar Ribeiro => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 par. 4 da Lei 9.099/95. P.R.I. Boa Vista, 09.10.2003. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001003061284-9

Exequente: Jucileide Leal Lima; Executado: Fabio Moraes Rocha => DESPACHO:Diga a Exequente.Int.Boa Vista,13 de outubro de 2003.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00031 - 001001001329-9

Exequente: Conceição Ferreira Cavalcante; Executado: Ana Lucrécia Alves Candeira => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 13 de outubro de 2003. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00032 - 001003064290-3

Requerente: Luzia Simeao Profiro; Requerido: Jose Etevaldo Urbano => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 10.10.2003. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00033 - 001001017142-8

Autor: João da Silva Carneiro; Réu: Paulo Cézar Mucci => DESPACHO:1ºLeilão designado para 04/11/03 às 10:20 2ºLeilão designado para 21/11/03 às 10:00 Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Moraes da Silva.

00034 - 001001017156-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Autor: Raimundo Nonato dos Santos; Réu: Edilamar Garcia Caliri => DESPACHO: Defiro fls. 178. Aguarde -se manifestação pelo prazo de 05 dias. Int. B.V., 13/10/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Helton Douglas Pereira da Silva.

00035 - 001003064127-7

Autor: Carleide Vasconcelos Timbo; Réu: Haras Cunha Puca => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. P.R.I. Boa Vista, RR, 17 de outubro de 2003. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Geraldo João da Silva.

00036 - 001003067169-6

Autor: Ivanio Monteiro Amaral; Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões recursais no prazo legal. Cumpra-se. B.V., 15/10/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

MONITÓRIA

00037 - 001001001458-6

Autor: Heliano de Jesus Santos da Luz; Réu: Serviço de Vigilância Segurança e Inv Ltda => DESPACHO: Diga o Exequente sobre fls.95. Intime-se. Boa Vista, 14 de outubro de 2003. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Cosmo Moreira de Carvalho, Agenor Veloso Borges.

00038 - 001003065164-9

Autor: Cléia Bonfim da Conceição; Réu: Johnny Santos Guimarães => DECISÃO: Pedido Deferido. Boa Vista, 14.10.2003. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00039 - 001003065640-8

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: Leila Cristina Ramires Santos => DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 03/12/03 às 11:00 Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00040 - 001003066142-4

Autor: Fátima Lopes de Lima; Réu: Ana Laerte => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 14.10.2003. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001003068381-6

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Indianara do Nascimento => DESPACHO: Diga o autor. Int. B.V., 10/10/2003. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00042 - 001003059617-4

Requerente: Rosimeire Nascimento Ribeiro; Réu: Kirino Gomes de Souza => DESPACHO: 1ºLeilão designado para 04/11/03 às 10:40 2ºLeilão designado para 17/11/03 às 10:00 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

ESCRIVÃO(Ã) :

Luciana Silva Callegário

Marcos André de Souza Prill

EXECUÇÃO

00043 - 001003060843-3

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Antonio Milton Miranda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Prazo de 005 dia(s). Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes .

INDENIZAÇÃO

00044 - 001003070292-1

Autor: Ednaldo Gomes Ferreira; Réu: Banco Santander Noroeste S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/12/2003 às 10:30 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira

EXECUÇÃO

00045 - 001002053105-8

Exeqüente: Rejania Alves Silva; Executado: Ronildo Carlos Miranda => Aguarda expedição de publicação e mandado. DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade dos embargos de fls. 65/70; II. Se tempestivos, intime-se a embargada para impugna-los em 10 dias; III. Se intempestivos, conclusos; BV. 15/10/2003. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

INDENIZAÇÃO

00046 - 001002029506-8

Autor: Aloísio Gomes da Silva; Réu: Paulo César de Lima Gomes => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Homologo a avaliação de fls. 95/96; II. Diga o autor, requerendo o que lhe for de direito acerca dos bens penhorados, prazo de 10 (dez) dias. BV. 15/10/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Ednaldo Gomes Vidal, Márcio Wagner Maurício.

00047 - 001002043890-8

Autor: Francisco José de Carvalho; Réu: Jussara Manduca => Aguarda expedição de publicação. DESPACHO: I. Reputo eficaz a intimação de fls. 82/83; II. Intime-se o autor para indicar bens da requerida passíveis de penhora, prazo de 30 dias, sob pena de extinção. BV. 09/10/03. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Antônio Raniere Gomes da Silva.

00048 - 001003066146-5

Autor: Francisca Laurindo Pereira; Réu: Banco Itaú S/A => FINAL DE SENTENÇA:“ Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido inicial para declarar quitada a dívida relativa aos documentos de fls. 11 e 12 e para condenar o Banco Itaú S.A. a pagar à autora a quantia de R\$ 4.389,20 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), a título de indenização devidamente corrigida e acrescida de juros legais, em consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269,I, do Código de Processo Civil.(...) Na cientificação da requerida, intime-se-a para cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada. Boa Vista, 13 de outubro de 2003. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JESP 1A CRIMINAL

Expediente de 20/10/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CRIME C/ PESSOA

00049 - 001003067443-5

Indicado: D.O.R. => SENTENÇA:Ante ao exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato, com supedâneo no art.107, V do Código Penal. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais.P.R.I.Boa Vista,30 de setembro de 2003.(a)Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00050 - 001002054689-0

Indicado: J.P.S. => SENTENÇA:Dessarte, com fundamento no art.66, parágrafo único da Lei em comento, declino a competência deste Juizado Especial para a Justiça Comum desta Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais.Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor dos Juizados e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais.Intime-se e Cumpra-se.Boa Vista, 14 de outubro de 2003.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

ASSUNTO: RESOLUÇÃO QUE CRIA A COMISSÃO ESTADUAL DAS ELEIÇÕES 2003 (ELEITOR DO FUTURO).

INTERESSADO: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

EMENTA – CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DO PROGRAMA ELEITOR DO FUTURO PARA AS ELEIÇÕES 2003 NO ESTADO DE RORAIMA. APROVAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e harmonia com a douta Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a resolução que cria a Comissão Estadual, para as Eleições 2003, do Programa Eleitor do Futuro, em Roraima.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Vice-Presidente/Corregedor

Juiz CÉSAR ALVES – Juiz de Direito

Juíza MARIA DILMAR – Jurista

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Juiz de Direito

Juíza DIZANETE MATIAS – Jurista

Juiz GIOVANNY MORGAN – Juiz Federal

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO TRE N.º 015 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL, NAS ELEIÇÕES 2003, DO PROGRAMA ELEITOR DO FUTURO.

Considerando a necessidade de criar uma Comissão Estadual para dar assistência às eleições do Programa Eleitor do Futuro; O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral Eleitoral, Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, nos autos do Processo nº 7.999/02 – CGE, e objetivando fomentar o interesse pelo exercício da cidadania, bem como estimular o desenvolvimento da consciência cívica dos futuros eleitores brasileiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Estadual para a Eleição do Programa Eleitor do Futuro - 2003.

Parágrafo 1º - A Comissão Estadual será composta pelos seguintes membros:

I – DRA. ELAINE CRISTINA BIANCHI – TJ/RR, PRESIDENTE;

II – DR. LUIZ CARLOS LEITÃO – ABMP/RR, MEMBRO;

III – DR.ª LENIR RODRIGUES SANTOS VÉRAS – CEDCAR, MEMBRO;

IV – PROFESSORA HÉRCIA CIDADE NOGUEIRA – SECD, MEMBRO;

V – PROFESSORA MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA MAMED – TRE/RR, MEMBRO;

VI – PROFESSORA DANIELA CIDADE NOGUEIRA – TRE/RR, MEMBRO;

VII – SR. MARCELO MOURA DE SOUZA – TRE/RR, MEMBRO;

VIII – SR.ª ROSILENE DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA – TRE/RR, MEMBRO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quinze dias do mês de outubro de 2003.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Vice-Presidente/Corregedor

Juiz CÉSAR ALVES – Juiz de Direito

Juíza MARIA DILMAR – Jurista

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Juiz de Direito

Juíza DIZANETE MATIAS – Jurista

Juiz GIOVANNY MORGAN – Juiz Federal

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º 513, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar, com fulcro no art. 9º, I, da Portaria 166/2001, as férias referentes ao exercício 2003 do servidor Isaías COSTA DIAS, Diretor-Geral, símbolo CJ-4, anteriormente marcadas para o período de 03/11 a 01/12/2003, para serem usufruídas de 07/01 a 04/02/2004.

Alterar os dias restantes do recesso forense, referentes ao ano de 2002, do servidor acima citado, anteriormente marcadas para o período de 21 a 27.10.2003, para serem usufruídas de 13 a 19.12.2003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 514, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidor para participar do XXVI Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Destino: Belém/PA

Período de afastamento: 05 a 08.11.2003.

N.º de diárias: 3,5 (três e meia)

Servidor: DR. ISAÍAS COSTA DIAS – Diretor-Geral do TRE/RR, símbolo CJ-4.

Valor unitário da diária: R\$ 231,00

Valor total das diárias: R\$ 808,50

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 55,05

Valor a ser pago: R\$ 885,45

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DERETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

P O R T A R I A N.º 515, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de magistrada para participar do Ciclo de Estudos Preparatório para as Eleições Municipais de 2004.

Destino: Brasília/DF.

Período do evento: 27 a 31.10.2003.

N.º de diárias: 4,0 (quatro)

Magistrada: DRª LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO – Juíza da 4ª Zona Eleitoral.

Valor unitário da diária: R\$ 181,50

Valor total das diárias: R\$ 726,00

Valor do adicional: R\$ 132,00

Valor a ser pago: R\$ 858,00

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DERETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 21 de Outubro de 2003 para ciência e intimação das partes.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) redistribuído(s) no expediente do dia 20/10/2003:

PROCESSO N.º 1084 - CLASSE XI

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DECONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002, PELO PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA (PST).

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO N.º 905 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSÉ MÁRIO MONTEIRO FONSECA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

EMENTA

REVISÃO ELEITORAL – CANCELAMENTO DE TÍTULO – INCONFORMISMO – AUSÊNCIA DE PROVAS A JUSTIFICAR A ALTERAÇÃO DO JULGADO MONOCRÁTICO – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quatorze dias do mês de outubro de 2003.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente do TRE/RR

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1275 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HELTON MARUAI.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

RECURSO ELEITORAL – CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL – DEMONSTRAÇÃO DE VÍNCULO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO – DOMICÍLIO ELEITORAL COMPROVADO – RESTABELECIMENTO DA INSCRIÇÃO – RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quinze dias do mês de outubro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Presidente, em exercício

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

Ministério Público Eleitoral

PROCESSO N.º 1395 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSÉ SIVALDO FERREIRA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

EMENTA

REVISÃO ELEITORAL – CANCELAMENTO DE TÍTULO – INCONFORMISMO – AUSÊNCIA DE PROVAS A JUSTIFICAR A ALTERAÇÃO DO JULGADO MONOCRÁTICO – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quatorze dias do mês de outubro de 2003.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente do TRE/RR

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1419 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

EMENTA

REVISÃO ELEITORAL – CANCELAMENTO DE TÍTULO – INCONFORMISMO – AUSÊNCIA DE PROVAS A JUSTIFICAR A ALTERAÇÃO DO JULGADO MONOCRÁTICO – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quinze dias do mês de outubro de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente do TRE/RR

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

Ministério Públíco Eleitoral

PROCESSO N.º 1431 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JEAN SILVA FERREIRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

EMENTA

REVISÃO ELEITORAL – CANCELAMENTO DE TÍTULO – INCONFORMISMO – AUSÊNCIA DE PROVAS A JUSTIFICAR A ALTERAÇÃO DO JULGADO MONOCRÁTICO – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quatorze dias do mês de outubro de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente do TRE/RR

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

RÔMULO MOREIRA CONRADO – Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 147 – CLASSE XII

ASSUNTO: RECURSO DA DECISÃO PRESIDENCIAL QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PARCELAMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS.

RECORRENTE: HARISON DAMASCENO ALMEIDA.

RECORRIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. RECURSO. DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS DE FORMA PARCELADA. NÃO OCORRÊNCIA DO DESLOCAMENTO. DEVOLUÇÃO INTEGRAL EM CINCO DIAS. ART. 59 DA LEI N.º 8.112/90. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO - Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 153 – CLASSE XII

ASSUNTO: INDICAÇÃO DA SERVIDORA GLEYSIANE DA SILVA MATOS PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DA 2^a ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. JUIZ DA 2^a ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. INDICAÇÃO PARA A ESCRIVANIA DA 2.^a ZONA ELEITORAL DE RORAIMA. ADEQUAÇÃO AO ART. 33 DO CÓDIGO ELEITORAL. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em deferir a indicação da serventia de Mucajá para ter como anexo a escrivania eleitoral, com a designação da servidora GLEYSIANE DA SILVA MATOS para a função de Escrivã do Cartório da 2.^a Zona Eleitoral do Estado de Roraima, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Esteve presente o Procurador Regional Eleitoral

PORATARIA Nº 538, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, 30 (trinta) dias de férias, no período de 24NOV a 23DEZ03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA Nº 539, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ZILMAR DE ANDRADE MAR MARQUES**, 30 (trinta) dias de férias, no período de 02NOV a 1°DEZ03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA Nº 540, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CARLA CRISTINA CALIARI MOTA**, 19 (dezenove) dias de férias, no período de 29DEZ03 a 16JAN04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA Nº 542, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 71, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Interromper, **ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias deferidas pela Portaria nº 533/03, do Procurador de Justiça, Dr. **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, Corregedor-Geral do Ministério Público, a partir de 17OUT03, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA Nº 541, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180, § 1º e 181 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NILTON NEGRÃO**, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23SET a 05OUT03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito substituto da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos:

Proc. nº 001001007554-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: PERCY VALENTIM KUMER

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03.11.2003, às 09h:30h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 18.11.2003, às 09h30, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico s/n.^o, nesta Capital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 01 (um) Trator de esteiras, marca FITALLIS, modelo 14 – CS, série 01854, ano de fabricação 1989, em médio estado de conservação e em pleno funcionamento, avaliado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
- 01 (uma) colheitadeira, marca NEW HOLLAND, modelo 8055, ano de fabricação 1991, em médio estado de conservação, com um pneu furado e em pleno funcionamento , avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);
- 01 (um) trator agrícola, marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 296, ano de fabricação 1985, série 2571400709, em médio estado de conservação e em pleno funcionamento, avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- 01 (um) trator agrícola , marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 296, ano de fabricação 1985, sem o nº de série, em médio estado de conservação e em pleno funcionamento, avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- 01 conjunto de motor bomba, em péssimo estado de conservação e funcionando precariamente, avaliado em R\$ 1.000,00(um mil reais);
- 01 (um) tanque para combustível de 15.000 mil litros, em médio estado de conservação, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 01(uma) grade aradora Super Tatu 20 discos, controle remoto, em médio estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$ 5.000,00(Cinco mil reais);
- 01(um) super graneleiro, marca MASAL, na cor vermelha, em médio estado de conservação e em pleno funcionamento, avaliado em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);
- 01(uma) grade aradora SUPER TATU 20 discos, controle remoto, em médio estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$ 2.000,00(dois mil reais);

DEPÓSITO: Em poder do Sr. PERCY VALENTIM KUMER, fiel depositário.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), conforme avaliação feita em 11/09/2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.496.743,06(um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e três centavos) em 26/11/2001.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimadas às partes executadas, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de junho de 2003.

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

TRANSFORMAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO

1) GILBERTO DE ARAÚJO SOBRINHO e KARINA BARICELLI MARTINEZ

ELE: nascido em Manaus-AM, em 26/02/1964, de profissão comerciante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cecília Brasil, nº 819, Bairro Centro, Boa Vista-RR, filho de GERALDO INÁCIO DE ARAÚJO e MARILENE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO.

ELA: nascida em São Paulo-SP, em 13/11/1973, de profissão comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cecília Brasil, nº 819, Bairro Centro, Boa Vista-RR, filha de JUAN MARTINEZ PALÁ e RUTH BARICELLI MARTINEZ.

2) MARCONE PEREIRA OLIVEIRA e NAARA SODRÉ RAMALHO

ELE: nascido em Marabá-PA, em 03/12/1979, de profissão vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1414, Centro, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO DA CRUZ OLIVEIRA e MARIA DA PAZ PEREIRA OLIVEIRA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/08/1982, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Anauá, nº 78, São Vicente, Boa Vista-RR, filha de ISAMAR PESSOA RAMALHO e MARIA DE NAZARE SODRÉ RAMALHO.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

3) MICHEL CARVALHO DE OLIVEIRA e LIDIANE COSTA LIMA

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 28/10/1980, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av.Santos Dumont, nº 521, São Pedro, Boa Vista-RR, filho de GABRIEL WALTER MOREIRA DE OLIVEIRA e SUZETE SANTOS DE CARVALHO.

ELA: nascida em Conceição do Araguaia-PA, em 09/10/1982, de profissão comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av.Glaycon de Paiva, nº 194, Centro, Boa Vista-RR, filha de JOSE ALVES SLIMA e MARIA COSTA LIMA.

4) JANDERSON SOUTO MANGABEIRA e DIANA COUTINHO DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/02/1974, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonio Cabral, nº 110, 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de EVILÁSIO GUIMARÃES MANGABEIRA e MARIA LIZETE SOUTO MANGABEIRA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/07/1979, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Palmeiras, nº 468, Pricumã, Boa Vista-RR, filha de RICARDO GOMES DA SILVA e ILMA COUTINHO DA SILVA.

5) IGLOMAR DA SILVA BORGES e MARISETE SUBRINHO DOS SANTOS

ELE: nascido em Vitória do Mearim-MA, em 20/08/1979, de profissão pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pirapitinga, nº 829, Santa Tereza II, Boa Vista-RR, filho de Antonio Costa Borges e Raimunda Nonata da Silva Borges.

ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 28/06/1985, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pirapitinga, nº 829, Santa Tereza II, Boa Vista-RR, filha de Luiz Souza dos Santos e Maria Subrinho dos Santos.

6) DOUGLAS SINESIO DE SOUZA e ILMARA RODRIGUES DE MORAIS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/12/1976, de profissão eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Prof.Diomedes, nº 343, Centro, Boa Vista-RR, filho de JURANDIR RODRIGUES DE SOUZA e MARIA ALTINESIA SINESIO DE SOUZA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/04/1974, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: R-16, Qd.78, Lote 12, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de CASEMIRO RODRIGUES DE MORAIS e EDNA FEITOSA RODRIGUES.

7) NÉLMIO CAETANO RAMOS e NORMA SUELY LOPES TÁVORA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/11/1974, de profissão engenheiro civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Domingos Braga, nº 102, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filho de LAYMERIE DE CASTRO RAMOS e MIRIAN CAETANO RAMOS.

ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 17/07/1974, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Paulo I, nº 83, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filha de LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA e FRANCISCA SILVIA LOPES TÁVORA.

8) MARCELO VASQUES MINOTTO e HELVYTA ROCHELLE LOPES TÁVORA

ELE: nascido em Brasiléia-AC, em 10/10/1973, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ricardo Franco, nº 268-2, Aparecida, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MINOTTO NETO e BELLA JUSTO VASQUES.

ELA: nascida em Tianguá-CE, em 11/05/1978, de profissão médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Paulo I, nº 83, São Francisco, Boa Vista-RR, filha de LUCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA e FRANCISCA SILVIA LOPES TÁVORA.

09) VITOR DE SOUZA ALVES e LIDIANE LIMA DE ALMEIDA

ELE: nascido em Alegrete-RS, em 16/02/1979, de profissão técnico em agropecuária, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leonel Galvão, nº 16, Centro, Normandia-RR, filho de EDI DE OLIVEIRA ALVES e MARIA GENI DE SOUZA.

ELA: nascida em Campina Grande-PB, em 24/01/1976, de profissão psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leonel Galvão, nº 16, Centro, Normandia-RR, filha de JOSÉ WALTER DE ALMEIDA e ERINALDA LIMA DE ALMEIDA.

10) JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS e ANGELA APARECIDA FERREIRA DE LIMA

ELE: nascido em Campina Grande-PB, em 02/01/1965, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leonel Galvão, nº 16, Centro, Normandia-RR, filho de DAVID LUIS DOS SANTOS e LUZIA PEREIRA DOS SANTOS.

ELA: nascida em Campina Grande-PB, em 17/11/1970, de profissão farmacêutica bioquímica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leonel Galvão, nº 16, Centro, Boa Vista-RR, filha de LUIZ BATISTA DE LIMA e ANGELITA FERREIRA DE LIMA.

11) RICARDO ANGELO FRANCHIN e OZANA MARIA DE SOUZA

ELE: nascido em Bebedouro-SP, em 14/03/1961, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Francisco Ferreira, nº 126, Apt.10, Mecejana, Boa Vista-RR, filho de ANGELINO FRANCHIN e LAURA DOS SANTOS FRANCHIN.

ELA: nascida em Nova Granada-SP, em 14/08/1948, de profissão funcionária pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Francisco Ferreira, nº 126, Apt.10, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO SEBASTIÃO SOUZA e MARGARIDA SANTIAGO PRATES.

12) FERNANDO MENDES LEITE e RAPHAELLY FERREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/11/1982, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vitor Hugo, nº 585, Aparecida, Boa Vista-RR, filho de DILMAR FERREIRA LEITE e MARIA DE FATIMA MENDES LEITÃO LEITE.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/02/1987, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raul Cunha, nº 112, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de JOEL FERREIRA DA SILVA e ELIZABETE FERREIRA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de

Boa Vista-RR:

1) JORGE ANTONIO MOLINARI FLÔRES e APARECIDA MARIA RAMOS SIMÃO

ELE: nascido em Uruguaiana-RS, em 30/04/1961, de profissão técnico agrícola, estado civil solteiro, domiciliado e residente na

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2752 Boa Vista-RR, 22 de outubro de 2003.

Rua Egito, nº 386, Bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filho de VIVALDINO FLÔRES e CIRCE MOLINARI FLÔRES.

ELA: nascida em Juru-PB, em 19/05/1973, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Egito, nº 386, Bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filha de JOÃO SIMÃO NETO e JOANA RAMOS SIMÃO.

2) FRANCISCO MENDES DE SOUSA e EDILENE CORREIA DA SILVA

ELE: nascido em Paulo Ramos-MA, em 29/07/1981, de profissão movimentador de carga, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Cecília, nº 35, Centenário, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO DE SOUSA e MARIA DOS ANJOS MENDES DE SOUSA.

ELA: nascida em Altamira-PA, em 25/06/1985, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Cecília, nº 35, Centenário, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNO NONATO DA SILVA e ESMERALDA CORREIA DA SILVA.

3) JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA e KEYLA DE LIMA PEREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/08/1979, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Rita, nº 111, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de LIBERALINO TRAJANO BEZERRA e MARIA PERPÉTUA TRAJANO DA SILVA.

ELA: nascida em Colinas-MA, em 22/03/1982, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Rita, nº 111, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR PEREIRA e MARIA MATILDE DE LIMA PEREIRA.

4) JOSÉ ADELMO COUTINHO LIMA e EDILENE LIMA SOUSA

ELE: nascido em Mojuí dos Campos-PA, em 29/03/1981, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1444, Bairro Centro, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO BRITO LIMA e FRANCISCO COUTINHO LIMA.

ELA: nascida em Barra da Corda-MA, em 06/08/1981, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1444, Bairro Centro, Boa Vista-RR, filha de DUVAL SOUSA e EDILEUZA LIMA SOUSA.

5) JOÃO BARROSO DA COSTA FILHO e CARMICELIA ROCHA TORRES

ELE: nascido em Caxias-MA, em 09/08/1970, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1444, Centro, Boa Vista-RR, filho de JOÃO BARROSO DA COSTA e ALDECI NUNES DA COSTA.

ELA: nascida em Grajau-MA, em 05/02/0979, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1444, Centro, Boa Vista-RR, filha de EDUARDO RIBEIRO TORRES e MARI A RAIMUNDA ROCHA TORRES.

6) LOURIVAL DE LIMA TOME NETO e EDIVA DE SOUSA CARDOSO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/11/1980, de profissão atendente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alagoas, nº 219, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de EDVALDO JACINTO TOMÉ e EDNA LUNAR BARONIA FIGUEIRA.

ELA: nascida em Monção-MA, em 17/08/1976, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Alagoas, nº 219, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de MANOEL SOARES CARDOSO e MARIA DE SOUSA CARDOSO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro **CARLOS CÉZAR CEZÁRIO SERRÃO e IZAIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS** Sendo o pretendente nascido em **Boa Vista - Roraima**, ao (s) vinte e sete (27) de outubro (10) de 1971, Profissão: **auxiliar de serviços gerais** Estado Civil: **divorciado**, domiciliado e residente na **Rua Rio Verde, nº 510, Bairro Bela Vista**, filho de **Francisco Cezário Ratto e Josefina Serrão**. A pretendente nascida em **Itapipoca - Ceará**, ao(s) vinte e oito(28) dia de abril (04) de 1970, Profissão: **zeladora**, Estado Civil: **solteira**, residente **Rua Rio Verde , nº 510, Bairro Bela Vista**, filha de **Raimundo Rodrigues dos Santos e Maria das Dores Nascimento dos Santos**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 16 de outubro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro **ALYSON DENIO SILVA DE OLIVEIRA e UCLEIA DE SOUSA E SILVA** Sendo o pretendente nascido em **Monção - Maranhão**, ao (s) três(03) de abril (04) de 1983, Profissão: **serviços gerais**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **Rua Espanha, nº 262, Bairro Caumé** nesta **cidade**, filho de **Manoel Vieira de Oliveira e Marli Silva de Oliveira**. A pretendente nascida em **Golçalves Dias - Maranhão**, ao(s) um (01) dia de julho (07) de 1983, Profissão: **Estudante**, Estado Civil: **solteira**, residente na **Av. 16, nº 230** bairro **Caranã**, nesta **cidade**, filha de **Luiz Pastora da Silva e Maria Raimunda de Sousa Silva**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 17 de outubro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro **MICHAEL SINGH e JONA ALINE DA SILVA** Sendo o pretendente nascido em **J. BENT Street Westmanville, Georgetown-Guiana Inglesa**, ao (s) **vinte e três(23) de janeiro (01) de 1954**, Profissão: **serviços gerais**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na Rua **Estrela Celeste, nº 1988**, bairro **Professora Araceli Souto Maior**, nesta **cidade**, filho de **Leonard Singh e Lucille Singh** . A pretendente nascida em **Bonfim - Roraima**, ao(s) **vinte e três (23) dia de junho (06) de 1964**, Profissão: **do lar**, Estado Civil: **solteira**, residente na Rua **Estrela Celeste, nº 1988**, bairro **Professora Araceli Souto Maior**, nesta **cidade**, filha de **Sibeli Maria Dias**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavo o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 20 de outubro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro **RANIERY LEONARDO BATISTA MORAIS e ROSIMAR DA SILVA TOMAZ** Sendo o pretendente nascido em **Patos - Paraíba** , ao (s) **três (03) de abril (04) de 1976**, Profissão: **Açogueiro** Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **Rua NCH, nº 399, Bairro Nova Cidade** filho de **José Batista da Silva e Maria Alves Moraes**. A pretendente nascida em **Boa Vista - Roraima**, ao(s) **nove(09) dia de abril (04) de 1976**, Profissão: **estudante**, Estado Civil: **solteira**, residente **Rua NCH, nº 399, Bairro Nova Cidade**, filha de **Maria Anália da Silva Tomaz**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavo o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 20 de outubro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro **ANTONIO DE SOUSA DA SILVA e MARIA DEUZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA** Sendo o pretendente nascido em **Pedreiras - Maranhão**, ao (s) **vinte(20) outubro (10) de 1976**, Profissão: **ferreiro**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na Rua **Rio Guaíba, nº 652, Bairro Bela Vista, nesta cidade**, filho de **Raimundo Nonato da Silva e Maria Helena de Sousa da Silva** . A pretendente nascida em **Pírapemas -Maranhão**, ao(s) **vinte e oito (28) dia de outubro (10) de 1968**, Profissão: **do lar**, Estado Civil: **solteira**, residente na Rua **Rio Guaíba, nº 652 bairro Bela Vista, nesta cidade**, filha de **Celestino Lopes Ferreira e Izabel Maria da Conceição Ferreira**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavo o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 20 de outubro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião